

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

23 DE ABRIL DE 2025

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO.....	3
II.	MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS	5
1.	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	5
2.	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	5
3.	LOCAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	6
4.	BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA.....	8
5.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	11
6.	REGRAS PARA INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.....	12
7.	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA.....	14
8.	ATA DA ASSEMBLEIA.....	14
III.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA	15
	1) AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E DO PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	15
	2) O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	15
	3) A PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	15
	4) A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO DO RESULTADO DA COMPANHIA RELATIVO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.....	16
	5) A INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	16
	6) A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL	16
	7) A ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL.....	17
	8) A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025.....	17
	9) A A ALTERAÇÃO DO ARTS. 6º, 14, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 39, 40 E 41 DO ESTATUTO SOCIAL, PARA REFLETIR A ATUALIZAÇÃO DA CIFRA DO CAPITAL SOCIAL, APRIMORAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DE REGRAS E ALÇADAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, CRIAÇÃO DE RESERVA ESTATUTÁRIA E AJUSTES REDACIONAIS.....	18
	10) CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	30
9.	CONCLUSÕES.....	30
	ANEXO I.....	31
	ANEXO II.....	68
	ANEXO III.....	70
	ANEXO IV.....	76
	ANEXO V.....	81
	ANEXO VI.....	117
	ANEXO VII.....	136

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

I. INTRODUÇÃO

Senhores Acionistas,

A administração do **Grupo Mateus S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel De La Touche, nº 73, Loja 3, Cohama, CEP 65074-115, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 24.990.777/0001-09, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02518-6 ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80/2022") e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/2022"), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser submetida à deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **23 de abril de 2025**, às **10:00 horas, de forma exclusivamente digital**, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia ("Assembleia"), observado o disposto nas normas aplicáveis.

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, a Administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) a proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2025;
- (iv) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) a instalação do Conselho Fiscal;
- (vi) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (vii) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- (viii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ix) a alteração do arts. 6º, 14, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 39, 40 e 41 do Estatuto Social, para refletir a atualização da cifra do capital social, aprimoramento das atribuições de regras e alçadas do conselho de administração e da diretoria, criação de reserva estatutária e ajustes redacionais;

(x) a consolidação do Estatuto Social.

Em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, a Companhia preparou a presente Proposta da Administração e Manual de Participação dos Acionistas na Assembleia (“Proposta”) visando disponibilizar todas as informações necessárias, orientar e esclarecer a todos os seus Acionistas acerca das matérias que serão deliberadas na Assembleia, colocando à inteira disposição seu Departamento de Relações com Investidores, para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

A Administração
GRUPO MATEUS S.A.

II. MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

1. Documentos à Disposição dos Acionistas

A Administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos art. 133 da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas os seguintes documentos, os quais encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas no endereço da sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>).

- (i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iv) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP;
- (v) o parecer do Comitê de Auditoria não Estatutário da Companhia (“Comitê de Auditoria”) sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (vi) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração;
- (vii) o parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (viii) proposta de orçamento de capital preparada pela administração;
- (ix) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (x) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (xi) os boletins de voto a distância; e
- (xii) a presente Proposta, com as informações requeridas pela regulamentação aplicável, incluindo seus respectivos anexos.

2. Convocação da Assembleia

Em atendimento ao art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia é tempestivamente convocada por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia.

Destaca-se que, de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação da Assembleia deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página

própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil").

Nesse sentido, observando o prazo de antecedência previsto pela Lei das S.A., o edital de convocação desta Assembleia será tempestivamente publicado, por 3 (três) vezes, no jornal "Jornal Pequeno", com divulgação simultânea na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, será de 8 (oito) dias.

3. Local e Participação na Assembleia

A Assembleia será realizada, exclusivamente de modo digital, observando o disposto na RCVM 81/2022, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará a participação e o voto dos acionistas, considerando-se a Assembleia realizada, assim, na sede social da Companhia.

A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de suas localizações geográficas. Considerando a dispersão dos investidores em diferentes regiões do Brasil, essa abordagem elimina barreiras físicas e logísticas, garantindo acesso às discussões e deliberações da Assembleia e maior inclusão e engajamento dos acionistas. Adicionalmente, a adoção dessa modalidade contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, dispensando a necessidade de deslocamentos e preparação de estruturas físicas. Isso não apenas reduz custos operacionais para a Companhia, mas também evita dispêndios dos próprios acionistas, que podem acompanhar a Assembleia de forma segura, por meio de plataformas digitais robustas e confiáveis. Ademais, o formato digital assegura que as deliberações ocorram de forma mais ágil e transparente, com o uso de ferramentas que permitem a votação e a interação em tempo real, de forma alinhada com os princípios de transparência e melhores práticas de governança corporativa.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância.

Reitera-se que não haverá a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que esta será realizada exclusivamente de modo digital.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico deverão acessar o endereço eletrônico da Assembleia (<https://assembleia.ten.com.br/149167152>) e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, em até **2 (dois) dias** antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 21 de abril de 2025**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia ("Cadastro Prévio"). Ressalta-se que o Cadastro Prévio contempla a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, devendo o solicitante anexar os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro Prévio, selecionando o perfil "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF". Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

Após o Cadastro Prévio, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também **até 21 de abril de 2025 (inclusive)**.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro Prévio, os acionistas deverão apresentar à Companhia, cópias dos seguintes documentos:

- (i) caso o acionista seja pessoa física, documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, os atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante;
- (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatário.

Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro Prévio. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM¹, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

¹ Conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014.

A Companhia ressalta que, as informações e documentos deverão ser encaminhados pela Plataforma Digital ou ao Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@grupomateus.com.br.

Verificada a regularidade do Cadastro Prévio e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá, no e-mail cadastrado, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, confirmação do registro enviada pela própria Plataforma Digital, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da última base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia.

Ressalta-se que as instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista credenciado ou de seu representante, não podendo ser transferidas e/ou utilizados de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação e as instruções de acesso ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro Prévio, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@grupomateus.com.br, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 5 (cinco) minutos do horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro Prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Companhia não responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

4. Boletins de Voto a Distância

Em atendimento à RCV 81/2022, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

A Companhia ressalta que foram disponibilizados boletins contemplando tanto as matérias ordinárias quanto as matérias extraordinárias que compõem a ordem do dia desta Assembleia.

Esclarece-se que, embora as assembleias gerais ordinária e extraordinária ocorram no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, o acionista que eventualmente preencha apenas o boletim gerado para a assembleia geral ordinária, mas não o faça

para o boletim gerado para a assembleia geral extraordinária, deve ter sua presença computada apenas na assembleia geral ordinária, e vice-versa.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia, em relação às matérias ordinárias e/ou em relação às matérias extraordinárias, deverão preencher os respectivos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas no boletim, observados os procedimentos a seguir:

i) Envio do boletim diretamente à Companhia

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto, acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até o dia **19 de abril de 2025**, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCMV 81/2022, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCMV 81/2022, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas nesta Proposta.

a) Envio por meio da plataforma digital:

Os Senhores Acionistas deverão acessar o link a seguir indicado para o cumprimento das etapas subsequentes para o envio dos boletins diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital:

- (i) acesso ao seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/149167152>;
- (ii) realizar e finalizar o cadastro, na qualidade de acionista ou procurador de acionista(s) e o upload dos documentos necessários conforme instruções contidas na seção 3 acima e passo a passo estabelecidos na Plataforma Digital;
- (iii) caso seja procurador, deverá cadastrar o(s) acionista(s) que represente;
- (iv) selecionar a aba "BVD" e o(s) respectivo(s) acionista(s) para em seguida realizar o preenchimento dos campos de opções de votos para os respectivos boletins de voto a distância relativos às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE); e
- (v) confirmar a seleção das opções de votos para a efetivação dos respectivos votos.

b) Envio aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores:

Depois de preenchidos os boletins, os Senhores Acionistas deverão enviar, para o e-mail ri@grupomateus.com.br, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores, via digitalizada dos seguintes documentos:

- (i) o boletim de voto a distância relativo às matérias ordinárias da ordem do dia (AGO) e/ou o boletim de voto a distância relativo às matérias extraordinárias da ordem do dia (AGE),

conforme o caso, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatário; e

- (ii) documentos de identidade e de comprovação de representação, conforme instruções contidas na seção 3 acima.

ii) Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II, da RCVN 81/2022, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **19 de abril de 2025**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O agente de custódia, o Itaú Corretora de Valores S.A. e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositário central.

O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador de ações da Companhia, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itau.com.br/securitieservices/assembleia-digital/>).

Por sua vez, o serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto a ser realizado via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em www.investidorb3.com.br, na seção "Serviço", no campo "Assembleias Gerais em Aberto").

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia ou como escriturar da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo informar os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

a) Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa

analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCVM 81/2022;

- (ii) caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente da Central Depositária da B3 prevalecerá, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCVM 81/2022;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCVM 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da RCVM 81/2022; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I e parágrafo único da RCVM 81/2022, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do boletim de voto a distância não tenha sido alterado.

5. Regras para Instalação da Assembleia

Como regra geral enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., contudo, assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Na presente Assembleia, considerando que a ordem do dia contempla tanto matérias ordinárias quanto matérias extraordinárias e que, em sede de assembleia extraordinária, é prevista a reforma do Estatuto Social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns distintos.

Dessa forma, as matérias ordinárias, em sede de assembleia geral ordinária, poderão ser discutidas caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social total e votante. Já as matérias extraordinárias, em sede de assembleia geral extraordinária, somente poderão ser discutidas se houver a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social total e votante da Companhia, tendo em vista a previsão de deliberações relativas à alteração do Estatuto Social.

Assim, caso em primeira convocação estejam presentes acionistas representando pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a assembleia geral ordinária, ficando prejudicada a deliberação referente às matérias extraordinárias em primeira convocação. Nessa hipótese, a discussão de tais matérias ficaria sujeita à segunda convocação, nos termos das normas aplicáveis.

A Companhia esclarece, por fim, que caso o quórum da Assembleia (seja em ordinária, em extraordinária ou em ambos) não seja atingido, a Companhia deverá anunciar nova data para a respectiva deliberação, em segunda convocação, das matérias aplicáveis, hipótese em que a instalação se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

6. Regras para Instalação e Eleição dos Membros do Conselho Fiscal

i) Instalação do Conselho Fiscal

De acordo com o art. 161 da Lei das S.A., as companhias necessariamente têm um conselho fiscal, devendo o estatuto social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da sua instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do art. 37 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

Conforme disposto no artigo 161, § 2º da Lei das S.A., o conselho fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Por força do disposto no art. 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para requerer a instalação do conselho fiscal em função do capital social das companhias abertas.

Nesse sentido, o art. 4º da RCVM 70/2022, apresenta a seguinte escala para pedido de instalação do conselho fiscal:

Intervalo do Capital Social (R\$1)	% mínimo de ações com direito a voto	% de mínimo das ações sem direito a voto
Até R\$ 50.000.000,00	8%	4%
Entre R\$ 50.000.001,00 e R\$ 100.000.000,00	6%	3%
Entre R\$ 100.000.001,00 e R\$ 150.000.000,00	4%	2%
Acima de R\$ 150.000.001,00	2%	1%

Considerando o capital social da Companhia, o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de, pelo menos, **2% (dois por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 161 da Lei das S.A. e do art. 4º da RCVM 70/2022.

No presente caso, contudo, nota-se que independentemente da eventual solicitação por parte dos acionistas, a Administração da Companhia já propõe a instalação do Conselho Fiscal.

ii) Número de membros do Conselho Fiscal

O §1.º do art. 161 da Lei das S.A. e o *caput* do art. 37 do Estatuto Social da Companhia estabelecem que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Conforme previsto o art. 161, § 4.º da Lei das S.A., os acionistas minoritários terão o direito a eleger e destituir em separado 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito de voto.

Ao julgar o Processo CVM RJ2007/11086, a CVM decidiu que o requisito de "10% ou mais das ações com direito a voto" previsto no art. 161, § 4.º da Lei das S.A. não se refere ao número de ações que o

acionista minoritário presente à assembleia precisa ser titular para eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do conselho fiscal, mas sim ao número de ações com direito a voto detidas por todos os acionistas minoritários da Companhia.

Visto que os acionistas minoritários da Companhia são titulares de mais de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, qualquer acionista minoritário presente à Assembleia, independentemente da quantidade de ações de sua titularidade, poderá requerer a realização de votação em separado para eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal.

iii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

Nos termos da legislação aplicável, uma vez instalado o Conselho Fiscal, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos.

Em conformidade com a RCVM 81/2022, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

De acordo com o art. 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

iv) Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81/2022, observadas as regras e condições de eleição previstas no art. 162, combinado com o art. 147 da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará "aviso aos acionistas" informando a respeito da indicação de membros do Conselho Fiscal por acionistas minoritários.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

v) Inclusão de Candidatos no Boletim de Voto a Distância

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I, da RCVM 81/2022, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
$X \leq 500.000.000,00$	2,5
$500.000.000,00 < X \leq 2.000.000.000,00$	1,5

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
2.000.000.000,00 < X ≤ 10.000.000.000,00	1,0
10.000.000.000,00 < X	0,5

Nesse sentido, considerando o capital social atual da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,0% (um inteiro por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail ri@grupomateus.com.br, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, em especial o art. 38 da RCVM 81/2022, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, até **29 de março de 2025**, inclusive.

7. Aprovação das Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes, desconsideradas as abstenções.

8. Ata da Assembleia

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no "Livro de Atas das Assembleias Gerais", que será assinada, observando o disposto na RCVM 81/2022 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, §1º, da Lei das S.A.), assim como publicar a ata com a omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, §2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81/2022, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

III. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO - MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da Assembleia, submetidas à apreciação de V.Sas. na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

Para referência, a presente seção reúne a análise de todos os itens constantes da ordem do dia da Assembleia, incluindo tanto as matérias ordinárias quanto as extraordinárias.

1) *As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024*

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de "caderno do auditor" acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) relatório anual do auditor independente; (c) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras; (d) parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras; (e) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; (g) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria; (f) proposta de orçamento de capital preparada pela administração.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C da RCMV 80/2022.

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas da documentação pertinente.

2) *O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024*

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, elaborado em conformidade com orientações da CVM, encontra-se disponível junto com as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 2024.

Considerando tais documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral do relatório da administração e das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

3) *A proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2025*

Nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., a Assembleia pode deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício para execução de orçamento de capital por ela previamente aprovado, sendo possível a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária que deliberar a respeito das demonstrações financeiras do exercício anterior.

A administração da Companhia propõe à Assembleia a aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2025, conforme consta do **Anexo II**, compreendendo todas as fontes de recursos e aplicações de capital da Companhia para o exercício social de 2025.

4) A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o lucro líquido da Companhia no exercício foi de R\$1.318.193.498,13 (um bilhão, trezentos e dezoito milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos). A Administração da Companhia propõe a seguinte destinação para o lucro líquido do exercício:

(i) **Reserva Legal:** montante de R\$65.909.674,91 (sessenta e cinco milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) a ser destinado à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício social, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.;

(ii) **Juros sobre Capital Próprio ("JCP"):** montante total, representado pelo valor bruto de R\$427.786.443,53 (quatrocentos e vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 34% do lucro líquido ajustado do exercício e pelo valor líquido de R\$ 369.781.297,60 (trezentos e sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 29,5% do lucro líquido ajustado do exercício, foi imputado ao dividendo mínimo obrigatório, tendo excedido o montante mínimo obrigatório previsto no estatuto social da Companhia de 0,1% do lucro líquido ajustado. As distribuições de JCP foram deliberadas ao longo de 2024 pelo Conselho de Administração e os pagamentos realizados integralmente aos acionistas com base nas suas respectivas participações à época. Conforme faculdade prevista no Artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, os valores relativos aos JCP foram declarados em reuniões realizadas em 25 de março de 2024, em 11 de junho de 2024, 23 de setembro de 2024 e em 6 de novembro de 2024.

(iii) **Retenção para fins de orçamento de capital:** montante de R\$824.497.379,69 (oitocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) a ser retido para fins de orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., conforme proposta de orçamento de capital constante no item 3) anterior.

A Companhia entende que a proposta de destinação do lucro líquido, incluindo as declarações de JCP ao longo do exercício social, foi formulada de acordo com as obrigações legais e estatutárias da Companhia, e está em conformidade com o projeto de desenvolvimento e expansão das atividades da Companhia.

A administração da Companhia informa, ainda, que, em função do resultado apurado, as informações indicadas no Anexo A da RCVM 81/2022 constam do **Anexo III** à presente Proposta.

5) A instalação do Conselho Fiscal

A Administração propõe a instalação do Conselho Fiscal no exercício social de 2025, tendo em vista o incremento de governança corporativa decorrente do desempenho da função de fiscalização da gestão da administração pelo Conselho Fiscal.

6) A fixação do número de membros do Conselho Fiscal

Objetivando garantir sempre a existência de um número ímpar de membros, a Administração propõe a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Tendo em vista a solicitação de eleição em separado por acionista minoritário, do total de 3 (três) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, propõe-se que sejam eleitos, por voto majoritário, 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes e 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, por eleição em separado por acionistas minoritários.

7) A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal

A) Candidatos indicados pela administração da Companhia

A Administração propõe a eleição dos seguintes candidatos para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025:

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Diego Eceiza Nunes	Michael Eceiza Nunes
Eduardo Seiji Yamaguchi	Murici dos Santos

B) Candidatos indicados por acionistas minoritários

A Companhia informa que, em observância aos termos do art. 161, § 4º, linha "a", Lei das S.A. e do art. 37, I, da RCVM 81/2022, recebeu solicitação, por parte de acionista minoritário detentor de ações ordinárias de emissão da Companhia, para a eleição em separado dos seguintes candidatos ao Conselho Fiscal, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025:

Conselheiros Efetivos	Conselheiros Suplentes
Helena Turota de Araújo Penna	Licério Tibúrcio Pereira Campanati

Em cumprimento à RCVM 81/2022, o **Anexo IV** contém também as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho Fiscal.

8) A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3.º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 43.139.812,05 (quarenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinco centavos) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

O valor da remuneração global ora proposto compreende o período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 23 (f) do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores, conselheiros e membros do Conselho Fiscal.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

Por fim, ressalta-se que as informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCVM 81/2022, constam do **Anexo V** à presente Proposta.

9) A alteração do arts. 6º, 14, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 39, 40 e 41 do Estatuto Social, para refletir a atualização da cifra do capital social, aprimoramento das atribuições de regras e alçadas do conselho de administração e da diretoria, criação de reserva estatutária e ajustes redacionais.

A administração da Companhia, no âmbito de sua contínua busca pelo aperfeiçoamento da estrutura corporativa e governança da Companhia, submete aos Senhores Acionistas proposta para alteração dos arts. 6º, 14, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 39, 40 e 41 do Estatuto Social, para refletir a atualização da cifra do capital social, aprimoramento das atribuições de regras e alçadas do conselho de administração e da diretoria, criação de reserva estatutária e ajustes redacionais.

Em atenção ao artigo 12, II, da RCVM 81/2022, a Companhia apresenta abaixo quadro indicando a origem e a justificativa das alterações, com a respectiva análise dos efeitos jurídicos e econômicos pertinentes:

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.195.700.861,20 (oito bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos) <u>8.528.651.204,55 (oito bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)</u>, dividido em 2.209.346.079 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, trezentas e quarenta e seis mil e setenta e nove) <u>2.248.469.834 (duas bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e trinta e quatro)</u> ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>A proposta de alteração ao artigo 6º do Estatuto Social tem por objetivo essencialmente atualizar a cifra do capital social da Companhia, já refletindo os termos do aumento de capital aprovado e efetivado em 2024 dentro do limite do capital autorizado.</p>
<p>Artigo 14 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e, pelo presente Estatuto Social <u>e seus respectivos regimentos internos.</u></p>	<p>A alteração ao caput do artigo 14 do Estatuto Social se insere no contexto de aprimoramento das regras de alçada e atribuições dos órgãos da administração, inclusive considerando que os regimentos internos da Diretoria e do Conselho de Administração poderão conter detalhamentos de tais atribuições.</p>
<p>Artigo 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, ou pelo Estatuto Social <u>e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração:</u></p> <p>(a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de</p>	<p>As alterações propostas ao artigo 23 do Estatuto Social, que se inserem no contexto de aprimoramento das regras de alçada e atribuições dos órgãos da administração, para melhores práticas de governança corporativa, atualizam determinadas competências do Conselho de Administração.</p>

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;</p> <p>(b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;</p> <p>(c) eleger e destituir os Diretores da Companhia;</p> <p>(d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, que serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria;</p> <p>(e) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;</p> <p>(f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores, conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado;</p> <p>(g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>(h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;</p> <p>(i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;</p> <p>(j) escolher e destituir os auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria e observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;</p> <p>(k) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;</p> <p>(l) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou</p>	

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>intermediários, conforme previsto no Artigo 40 deste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;</p> <p>(m) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do Capital Autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;</p> <p>(n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;</p> <p>(o) outorgar, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, opção de compra de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas;</p> <p>(p) deliberar sobre <u>a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas, incluindo</u> a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, <u>que excedam, por transação, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;</u></p>	

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>(q) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias detidas pela Companhia <u>ou suas controladas, exceto se (i) ocorrer dentro do mesmo grupo econômico e/ou (ii) configurar em uma transação com partes relacionadas, de forma que estará sujeita às disposições estabelecidas na Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia;</u></p> <p>(r) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia, calculado de acordo com suas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo no ano anterior, ressalvada a competência da Assembleia Geral;</p> <p>(s) aprovar a celebração de contratos <u>envolvendo transações</u> com partes relacionadas cujo valor exceda R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, <u>nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia</u> com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, ressalvada a competência da Assembleia Geral;</p> <p>(t) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;</p> <p>(u) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;</p> <p>(v) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;</p> <p>(w) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; e</p> <p>(x) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos</p>	

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.</p>	
<p>Artigo 26 – A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pele Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.</p>	<p>A alteração proposta ao caput do artigo 26 do Estatuto Social visa a atualizar as regras de convocação aplicáveis a reuniões de Diretoria, tornando esse processo mais célere e dinâmico.</p>
<p>Artigo 28 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:</p> <p>(a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;</p> <p>(b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;</p> <p>(c) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;</p> <p>(d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior;</p> <p>(e) criar e suspender subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;</p> <p>(f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração, e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;</p> <p>(g) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual;</p> <p>(h) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou suas controladas ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia ou das suas controladas, em valor superior, por transação, a 10% (dez por cento) do</p>	<p>Em linha com as observações aplicáveis à proposta de atualização do artigo 23 do Estatuto Social, a proposta de alteração do artigo 28 também insere no contexto de aprimoramento das regras de alçada e atribuições dos órgãos da administração, para melhores práticas de governança corporativa. A nova redação proposta para o artigo 28 visa a atualizar determinadas competências da Diretoria.</p> <p>Cabe destacar que esta proposta está em conformidade com os demais ajustes propostos às regras de alçada da Diretoria, conforme o quadro abaixo.</p>

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p><u>patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação</u>, ressalvados os contratos de financiamentos celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;</p> <p>(i) <u>deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas (exceto emissão de emissão de debêntures, cuja competência está prevista nos artigo 23, alíneas “m” e “p”), incluindo a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada em valor igual ou abaixo, por transação, a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;</u> autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, ressalvados os contratos de leasing e de financiamento que tenham por objeto bens operacionais, para os quais não será necessária a autorização, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros;</p> <p>(j) aprovar a celebração de contratos <u>envolvendo transações</u> com partes relacionadas de valor entre R\$ 70.000.000,01 (setenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), excluídas as operações que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia; e</p> <p>(k) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada.</p>	
<p>Artigo 29 – Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração <u>a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia</u>, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:</p>	<p>A alteração ao caput dos artigos 29, 30 e 31 do Estatuto Social se insere no contexto de aprimoramento das regras de alçada e atribuições dos órgãos da administração, inclusive considerando que os regimentos internos da Diretoria e do Conselho de Administração</p>

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>(a) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;</p> <p>(b) <u>planejar, coordenar e dirigir todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias, conforme aplicável;</u></p> <p>(c) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;</p> <p>(d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;</p> <p>(e) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;</p> <p>(f) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social “ad referendum” do Conselho de Administração</p> <p>(g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;</p> <p>(h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;</p> <p>aprovar a aquisição de bens e a assunção de compromissos financeiros;</p> <p>aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);</p> <p>aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, inclusive em favor de controladas ou subsidiárias da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), no que se refere a obrigações dentro do curso normal de negócios da Companhia;</p> <p>aprovar a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito, observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (m) do Artigo 23 deste Estatuto Social, e cujo valor seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia, calculado de acordo com suas</p>	<p>poderão conter detalhamentos de tais atribuições.</p> <p>Adicionalmente, os artigos 29, 30 e 31 também foram atualizados para refletir ajustes nas regras de alçada da Diretoria e dos Diretores individualmente, no contexto do aprimoramento da governança interna da Companhia – conforme destacado nos quadros acima.</p>

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo no ano anterior;</p> <p>(i) administrar os assuntos de caráter societário em geral;</p> <p>(j) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;</p> <p>(k) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>(l) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia, e autorizar a contratação ou demissão de funcionários sêniores e colaboradores da Companhia, bem como rescisão ou término de contratos com prestadores de serviço; e</p> <p>(m) praticar os atos necessários à representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração.</p> <p>Artigo 30 – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração <u>a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia:</u></p> <p>(a) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;</p> <p>(b) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;</p> <p>(c) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;</p> <p>(d) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de</p>	

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>valor até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia excluídas as operações que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia;</p> <p>aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, inclusive em favor de controladas ou subsidiárias da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), no que se refere a obrigações dentro do curso normal de negócios da Companhia;</p> <p>(e) abrir e movimentar contas bancárias;</p> <p>(f) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;</p> <p>(g) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade.</p> <p>(h) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;</p> <p>(i) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;</p> <p>(j) manter atualizado o registro da Companhia a CVM e a B3;</p> <p>(k) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, as demonstrações financeiras da Companhia.</p> <p>Artigo 31 – Compete ao Diretor de Operações de Eletro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:</p> <p>(a) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades do setor de eletro da Companhia;</p>	

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>(b) promover negociações com fornecedores do setor de eletro para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;</p> <p>(c) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;</p> <p>(d) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;</p> <p>(e) coordenar as operações das lojas de eletro da Companhia; e estabelecer políticas de vendas.</p>	
<p>Artigo 39 – O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.</p> <p>Parágrafo 1º – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.</p> <p>Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>Parágrafo 3º – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.</p> <p>Parágrafo 4º – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.</p> <p>Artigo 40 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.</p>	<p>As alterações propostas aos artigos 39, 40 e 41, além de refletirem ajustes redacionais em referências ao dividendo mínimo obrigatório, também passam a refletir, no artigo 40, §3º, a criação de reserva estatutária destinada a investimentos.</p> <p>O principal objetivo da proposta de criação da “Reserva para Investimentos” é estabelecer, com fundamento no artigo 194 da Lei das S.A., que a administração da Companhia, quando entender pertinente, poderá submeter à Assembleia Geral proposta de retenção de parcela do lucro líquido do exercício, a serem destinados para financiar a expansão e investimentos da Companhia.</p>

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>Parágrafo 1º - As participações nos lucros mencionadas no caput são independentes e não se confundem com os planos de pagamento de participação nos lucros e resultados previstos na legislação trabalhista.</p> <p>Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto Social, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo 40.</p> <p>Parágrafo 3º - A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:</p> <p>(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;</p> <p>(ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>(iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;</p> <p>(iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;</p> <p>(v) parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 5º deste Artigo;</p> <p>(vi) parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser (a) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e/ou (b) destinada à Reserva para Investimentos, que terá por fim assegurar recursos para financiar a expansão e investimentos da Companhia e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que</p>	

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p><u>tratam os itens anteriormente indicados (conforme aplicável), não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia;</u> e</p> <p>(vii) o saldo remanescente <u>(i.e. o lucro que não for utilizado para constituir as reservas de que trata o item (vi) acima)</u> será distribuído na forma de dividendos <u>adicionais</u>, conforme previsão legal.</p> <p>Parágrafo 4º - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.</p> <p>Parágrafo 5º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo <u>mínimo</u> obrigatório anual não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.</p> <p>Parágrafo 6º - No exercício em que o montante do dividendo <u>mínimo</u> obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.</p> <p>Parágrafo 7º - A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo <u>mínimo</u> obrigatório previsto neste artigo no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito, se em funcionamento.</p> <p>Parágrafo 8º - O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da Companhia será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.</p>	

Alteração proposta	Justificativa e análise de efeitos jurídicos e econômicos pertinentes
<p>Artigo 41 – Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social</p> <p>Parágrafo 1º – Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo mínimo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.</p> <p>Parágrafo 2º – O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.</p>	

Adicionalmente, em atendimento ao artigo 12, I, da RCMV 81/2022, o **Anexo VI** à Proposta apresenta a versão marcada do Estatuto Social, evidenciando de forma consolidada as alterações propostas.

10) *Consolidação do Estatuto Social*

Tendo em vista que, na forma do item 9 acima, a administração da Companhia propôs a alteração de dispositivos estatutários, a administração da Companhia propõe a consolidação do seu Estatuto Social de modo a refletir os ajustes decorrentes de tais modificações.

A administração entende que a consolidação do Estatuto Social é importante para permitir a atualização do documento e facilitar a sua compreensão por parte de acionistas e investidores em geral.

Nesse contexto, a administração da Companhia propõe que, se a reforma do Estatuto Social objeto do item 9) acima for aprovada, seja também aprovada a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo VII**.

9. **CONCLUSÕES**

Pelos motivos acima enunciados, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia, recomendando a sua integral aprovação.

São Luís, 24 de março de 2025.

Ilsou Mateus Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - COMENTÁRIOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA
(SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, EM ATENÇÃO AO ARTIGO 10, III, DA RCVM 81/2022)

2.1. Os diretores devem comentar sobre:

Informações Financeiras

A Companhia mantém seus livros e registros contábeis em Reais, a moeda funcional de suas operações no Brasil e de apresentação de suas demonstrações financeiras.

A discussão e análise sobre a situação financeira e os resultados operacionais da Companhia, bem como de todas as informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 deste Formulário de Referência devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e respectivas notas explicativas, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financing Reporting Standards* ou "IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). Essas demonstrações financeiras foram auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos nossos Diretores. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos nossos Diretores, ora apresentadas, traduzem a visão e percepção de nossos Diretores sobre nossas atividades, negócios e desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar nossas demonstrações financeiras para: (i) o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações.

Arredondamentos

Alguns valores e percentuais constantes desta Seção 2 do Formulário de Referência foram arredondados para facilitar a sua apresentação e, dessa forma, os valores totais apresentados em algumas tabelas constantes desta Seção 2 do Formulário de Referência podem não representar a soma exata dos valores que os precedem.

Outros

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise

Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha em nossas demonstrações financeiras ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os períodos aplicáveis para os resultados das nossas operações, ou em relação ao ativo total nas datas aplicáveis para a demonstração do nosso balanço patrimonial.

Os termos "nós", "nosso" ou "Companhia", quando utilizados nesta seção do Formulário de Referência, referem-se ou significam, conforme o caso, à Grupo Mateus S.A. e suas sociedades investidas, controladas ou não (diretas ou indiretas) em conjunto, exceto se expressamente indicado de forma diferente.

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Companhia é parte de um grupo varejista e atacadista que atua por meio de unidades de negócios que se integram e complementam, criando sinergias e integração vertical e horizontal nas suas cadeias de atuação no varejo de supermercados, atacarejo (*cash and carry*), eletroeletrônico e atacado ("Grupo Mateus"). As principais atividades da Companhia se concentram nos seguintes formatos: atacados de autosserviço (*cash and carry*) e atacados de entrega, operados sob as bandeiras "Mix Mateus" e "Armazém Mateus", respectivamente; Supermercados, como segmento de varejo, operadas sob as bandeiras "Mateus Supermercados", "Hiper Mateus" e "El Camiño"; eletrodomésticos, eletrônicos, bazar e móveis, também do segmento de varejo, operados sob a bandeira "Eletro Mateus", possuindo, portanto, um sortimento complementar às demais bandeiras do grupo.

Os Diretores da Companhia revisam regularmente métricas de crescimento, liquidez e endividamento da Companhia e, com base nas informações descritas a seguir, entendem que a Companhia possui condições financeiras e patrimoniais suficientes para a implementação de seu plano de negócios e para atender suas necessidades de caixa e capital de curto, médio e longo prazos.

Métricas de Crescimento

As necessidades de caixa e capital de curto, médio e longo prazos são suportadas pela capacidade de geração de caixa operacional da Companhia, complementada pela contratação de linhas de crédito. Esses recursos garantem a capacidade da Companhia de honrar com suas obrigações, financiar suas atividades e executar o seu plano de negócios. A Companhia vem, ao longo dos últimos anos, mantendo indicadores de endividamento em níveis constantes e compatíveis com as perspectivas de crescimento e implementação de seu plano de negócios.

Em 31 de dezembro de

(em R\$ milhões)	2024	2023
Balancos Patrimoniais		
Patrimônio líquido	9.963	8.774
Caixa e equivalente de Caixa	1.664	1.289
Títulos e Valores Mobiliários	-	1
Empréstimos, financiamentos e debêntures	2.274	1.779

Em 2024, a posição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia foi de R\$1.664 milhões, um aumento de 29% em relação a 2023, em que a posição de caixa e equivalentes de caixa foi de R\$1.289 milhões. Referido aumento decorreu, principalmente, da geração de caixa operacional (reflexo do forte desempenho do EBITDA gerado ao longo de 2024) aliado à estratégia de financiamento da Companhia, através da captação de recursos de terceiros durante o exercício de 2024.

Em 2024, os empréstimos, financiamentos e debêntures totalizaram R\$2.274 milhões, um aumento de 28% em relação a 2023, em que totalizaram R\$1.779 milhões. Referido aumento decorreu, principalmente, da emissão de duas Cédulas do Produtor Rural (CPR), somando um montante de R\$ 800 milhões. Tais contratações foram celebradas ao final do exercício de 2024 e objetivaram a redução de encargos financeiros através da liquidação antecipada de contratos cujas taxas superavam as praticadas nas respectivas CPRs.

Índices de Endividamento

Em 2024, o saldo da dívida líquida da Companhia foi de R\$610 milhões, um aumento de 25% em relação a 2023, em que o saldo da dívida líquida foi de R\$489 milhões. Referido aumento decorreu, principalmente, do aumento do saldo da dívida bruta durante o exercício de 2024.

A Companhia acompanha o avanço ou redução de sua dívida líquida através do cálculo do índice de dívida líquida sobre o "EBITDA ex IFRS" (desconsiderando os efeitos contábeis de depreciação e despesas financeiras sobre arrendamentos). Com base nesta métrica, é possível observar que a Companhia vem refletindo em seu índice de endividamento líquido a estratégia de expansão proposta para o exercício de 2024. Conforme demonstrado na tabela abaixo, o índice de endividamento líquido aumentou no exercício de 2024, quando comparado ao exercício de 2023:

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
(em R\$ milhões)		
Dívida Bruta	(2.274)	(1.779)
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.664	1.289
Títulos e Valores Mobiliários	-	1
Dívida Líquida	(610)	(489)
EBITDA	2.468	2.036
Amortização de arrendamento	(166)	(144)
Despesa financeira de arrendamento	(200)	(169)
EBITDA ex IFRS	2.102	1.723
Dívida Líquida / EBITDA ex IFRS	0,29	0,28

Índice de Liquidez Corrente

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia apresentou índice de liquidez corrente de, respectivamente, 2,56 e 2,45. Em linhas gerais, a variação deste índice se deve, principalmente: (i) ao crescimento do saldo de estoques; e (ii) ao aumento do caixa e equivalentes de caixa.

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
(em R\$ milhões)		
Ativo Circulante	11.969	10.371
Passivo Circulante	4.673	4.236
Liquidez Corrente	2,56	2,45

Índice de Liquidez Geral

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia apresentou índice de liquidez geral de, respectivamente, 2,11 e 2,16. Em linhas gerais, a variação deste índice se deve, principalmente, ao aumento das obrigações tributárias e da provisão para riscos.

	Consolidado	
	2024	2023
(em R\$ milhões)		
Ativos	18.959	16.358
Passivos	8.996	7.584
Liquidez Geral	2,11	2,16

b. ESTRUTURA DE CAPITAL

Na data deste Formulário de Referência, os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui estrutura de capital adequada para desenvolver suas atividades de acordo com seu plano de negócios e

atender suas necessidades de capital de curto, médio e longo prazos, possuindo uma estrutura de capital equilibrada entre capital próprio e de terceiros.

As atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pelo uso intensivo de capital, sendo natural, de acordo com os Diretores da Companhia, que a Companhia, com o fim de otimizar sua estrutura de capital, financie suas necessidades de capital principalmente a partir de empréstimos, financiamentos e debêntures contraídos junto aos mercados financeiro e de capitais, seja para consolidar e expandir seus negócios, seja para manter seus níveis de liquidez adequados.

A tabela a seguir apresenta a abertura da estrutura de capital da Companhia entre capital próprio e capital de terceiros nas datas indicadas:

	Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023
(em R\$ milhões)		
Patrimônio Líquido (capital próprio)	9.963	8.774
Passivo Circulante (capital de terceiros)	4.673	4.236
Passivo Não-Circulante (capital de terceiros)	4.323	3.348
Passivo Total (capital próprio e capital de terceiros)	18.959	16.358
Capital Próprio / Passivo Total (%)	53%	54%
Capital de Terceiros / Passivo Total (%)	47%	46%

Capital Próprio

Em 2024, o saldo do patrimônio líquido da Companhia (capital próprio) correspondeu a R\$9.963 milhões, um aumento de 14% em relação a 2023, em que o saldo do patrimônio líquido (capital próprio) foi de R\$ 8.774 milhões. Cabe salientar que durante o exercício de 2024, foram realizados dois aumentos de capital social.

Capital de Terceiros

Em 2024, o saldo do passivo circulante e do passivo não-circulante da Companhia (capital de terceiros) correspondeu a R\$8.996 milhões, um aumento de 19% em relação a 2023, em que o saldo passivo circulante e do passivo não-circulante foi de R\$ 7.584 milhões. Referido aumento decorreu, principalmente, da reestruturação da dívida, aumento das provisões para riscos e do efeito de adição e remensuração nos contratos de arrendamento.

c. CAPACIDADE DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO AOS COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS

Com base nas informações descritas a seguir, que incluem o perfil de endividamento da Companhia, os índices de liquidez e considerando a capacidade da Companhia de acessar recursos provenientes de empréstimos, financiamentos e debêntures junto a instituições financeiras de primeira linha em caso de necessidade, os diretores da Companhia entendem que a Companhia apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido realizado tempestiva e integralmente, estando assim adimplente com todos os seus compromissos financeiros. À época, o saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures totalizavam R\$2.274 milhões, um aumento de 28% em relação a 2023, em que o saldo dos empréstimos, financiamentos e debêntures totalizavam R\$1.779 milhões.

Em 31 de dezembro de 2024, os índices de liquidez geral e de liquidez corrente da Companhia foram de 2,11 e 2,56, respectivamente, uma redução de 2,3% (geral) e aumento de 4,6% (corrente) em relação a 2023, em que os índices de liquidez geral e de liquidez corrente da Companhia haviam sido de 2,16 e 2,45, respectivamente. A redução no índice geral e o aumento do índice corrente decorreram, principalmente, dos aumentos observados nos empréstimos ocasionados pela reestruturação da dívida, da contratação de novos passivos de arrendamento e pelo reconhecimento de provisões para riscos de natureza tributária (liminares relativas a incidência de IRPJ e CSLL sobre os valores recebidos a título de subvenção).

A tabela a seguir apresenta o cronograma de amortização dos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia em 31 de dezembro de 2024:

Vencimento (R\$ em milhões)				Total
2025	2026	2027	2028 a 2034	
421	619	543	691	2.274

d. FONTES DE FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO E PARA INVESTIMENTOS EM ATIVOS NÃO-CIRCULANTES UTILIZADAS

Historicamente, as principais fontes de financiamentos para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas pela Companhia decorrem de: (i) fluxo de caixa gerado por suas atividades operacionais; e (ii) contratação de linhas de créditos, empréstimos ou financiamentos junto ao mercado financeiro, de curto, médio e longo prazos. Adicionalmente, tais de linhas de créditos, empréstimos ou financiamentos junto ao mercado financeiro são utilizados pela Companhia, principalmente, para custear (i) a operação dos negócios da Companhia; (ii) desembolsos de capital; e (iii) exigências de pagamento de endividamento.

Os Diretores da Companhia entendem que esse histórico segue o curso normal dos negócios da Companhia e está alinhado com uma gestão prudente do passivo financeiro. Esa abordagem é adequada ao perfil de endividamento da Companhia, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, preservando o perfil de longo prazo da dívida financeira e, conseqüentemente, a capacidade de cumprimento das obrigações da Companhia.

e. FONTES DE FINANCIAMENTO PARA CAPITAL DE GIRO E PARA INVESTIMENTOS EM ATIVOS NÃO CIRCULANTES QUE PRETENDE UTILIZAR PARA COBERTURA DE DEFICIÊNCIAS DE LIQUIDEZ

Na data deste Formulário de Referência, a Diretoria não vislumbra necessidades de recursos para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes, que não possam ser suportadas com os recursos atuais. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pretende captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

f. NÍVEIS DE ENDIVIDAMENTO E AS CARACTERÍSTICAS DE TAIS DÍVIDAS

i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A tabela a seguir apresenta (em milhões de reais, exceto quando indicado de outra forma) o endividamento consolidado da Companhia, com a abertura da rubrica de empréstimos, financiamentos e debêntures relevantes em 31 de dezembro de 2024:

MODALIDADE	ENCARGOS	SALDO EM 31/12/2024
Indicadores (em R\$ milhões)		
Debêntures		
<i>Mateus Supermercados</i>		
2ª Emissão de Debêntures	CDI + 2,00% a.a.	89
3ª Emissão de Debêntures – lastro para CRIs	IPCA + 6,34% a.a.	791
<i>Armazém Mateus</i>		
2ª Emissão de Debêntures	CDI + 3,30% a.a.	3
3ª Emissão de Debêntures	CDI + 2,35% a.a.	51
Empréstimos e Financiamentos		
<i>Mateus Supermercados</i>		
Cédulas do Produtor Rural (CPR)		
CPR de 2021	CDI + 1,82% a.a.	112
CPR de 2024	CDI + 1,15% a.a.	411
CPR de 2024	CDI + 1,15% a.a.	411
<i>Mateus Supermercados, Armazém Mateus, Posterus e Indústria de Pães</i>		
Leasings	11,71% a.a. ⁽¹⁾	10
Finame	9,83% a 17,31% a.a. ⁽²⁾	395
Total da Dívida	-	2.274

⁽¹⁾ As taxas estabelecidas nos contratos celebrados e vigentes em 2024 possuem tal variação.

⁽²⁾ A taxa média ponderada estimada dos contratos vigentes em 2024 é de 12,81% a.a.

Segue abaixo a descrição dos principais instrumentos de dívida da Companhia em vigor em 31 de dezembro de 2024:

I. Debêntures

As controladas da Companhia, Mateus Supermercados e Armazém Mateus, emitiram debêntures não conversíveis em ações, tendo como destinação de recursos o fortalecimento do capital de giro. Adicionalmente, Mateus Supermercados emitiu debêntures para lastrear os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) emitidos pela True Securitizadora S.A. Seguem abaixo as características gerais das debêntures vigentes em 31 de dezembro de 2024:

DEBÊNTURE	DATA DE EMISSÃO	QTDE. EM CIRCULAÇÃO	GARANTIAS	PAGAMENTO DOS JUROS	VENCIMENTO
<i>Mateus Supermercados</i>					
2ª Emissão de Debêntures (série única)	12/11/2019	230.000	cartão de crédito em conta vinculada.	trimestral até novembro/2021 e mensal até o vencimento	12/11/2026
3ª Emissão de Debêntures (série única) – lastro para CRIs	15/07/2022	800.000	sem garantias	mensal até o vencimento	15/07/2034
<i>Armazém Mateus</i>					
2ª Emissão de Debêntures (1ª Série)	10/01/2017	60.000	garantia real sobre imóveis	trimestral até janeiro/2019 e mensal até o vencimento	10/01/2025
3ª Emissão de Debêntures (1ª Série)	14/11/2018	160.000	garantia real sobre imóveis	trimestral até agosto de 2020 e mensal até o vencimento	14/11/2026

Para mais informações sobre as escrituras de debêntures, vide item 12.9 deste Formulário de Referência.

II. Empréstimos e Financiamentos Relevantes

(a) CÉDULAS DO PRODUTOR RURAL (CPR)

Mateus Supermercados emitiu 3 (três) Cédulas do Produtor Rural (CPR) que se encontram vigentes em 31 de dezembro de 2024, as quais possuem as seguintes características gerais:

(i) 1 (uma) CPR emitida em 30 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 250 milhões, com remuneração equivalente a 100% da taxa CDI, acrescida da taxa de 1,82% a.a. Os pagamentos de juros e amortização do principal são realizados mensalmente, com vencimento previsto para outubro/2026;

(ii) 2 (duas) CPR emitidas em outubro/2024, no montante de R\$ 400 milhões cada, com remuneração equivalente a 100% da taxa CDI, acrescida da taxa de 1,15% a.a. Os pagamentos de juros e amortização dos montantes principais serão realizados em parcela única, com vencimentos previstos para outubro/2026 e outubro/2027, respectivamente.

(b) LEASINGS

A Companhia, por meio de suas controladas Mateus Supermercados, Armazém Mateus, Posterus e Indústria de Pães, contrataram junto a diversas instituições financeiras operações de financiamento destinadas às aquisições de máquinas e equipamentos a serem utilizados em suas atividades, com alienação fiduciária dos próprios bens financiados como garantia das obrigações das controladas. Os instrumentos vigentes em 31 de dezembro de 2024 previam remuneração à taxa de 11,71% a.a. e vencimento em outubro/2025.

(b)(i) FINANCIAMENTOS - FINAME

Entre as modalidades das operações de *leasings* acima mencionada, a Companhia, por meio de suas controladas Mateus Supermercados e Armazém Mateus, celebraram instrumentos financeiros no âmbito do programa de Financiamentos para Aquisição de Máquinas e Equipamentos ("FINAME"), com alienação fiduciária dos próprios bens financiados e prestação de garantia fidejussória pelo controlador e companhias controladas como garantia das obrigações das controladas. Os instrumentos celebrados em 2024 e vigentes em 31 de dezembro de 2024 preveem remuneração a taxas de juros que variam entre 9,83% e 17,31% a.a., com vencimento em dezembro/2034.

ii) OUTRAS RELAÇÕES DE LONGO PRAZO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Atualmente, a Companhia, por si ou suas controladas, não mantém quaisquer outras relações de longo prazo com instituições financeiras além das descritas no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência.

iii) GRAU DE SUBORDINAÇÃO ENTRE AS DÍVIDAS

Conforme indicados no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência, em 2024, os empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia são compostos por dívidas com garantia real e da espécie quirografária.

O grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor, uma vez que, na data deste Formulário de Referência, os instrumentos de dívida não possuem qualquer cláusula contratual de subordinação.

Dessa forma, em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nas demonstrações financeiras da Companhia dar-se-á na seguinte ordem, de acordo com a Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei 11.101"): (i) créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho; (ii) os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado; (iii) créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias; (iv) créditos quirografários; (v) multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias; (vi) créditos subordinados, a saber: (a)

os previstos em lei ou em contrato; e (b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício cuja contratação não tenha observado as condições estritamente comutativas e as práticas de mercado; e (vii) os juros vencidos após a decretação da falência.

iv) EVENTUAIS RESTRIÇÕES IMPOSTAS À COMPANHIA, EM ESPECIAL, EM RELAÇÃO A LIMITES DE ENDIVIDAMENTO E CONTRATAÇÃO DE NOVAS DÍVIDAS, À DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS, À ALIENAÇÃO DE ATIVOS, À EMISSÃO DE NOVOS VALORES MOBILIÁRIOS E À ALIENAÇÃO DE CONTROLE SOCIETÁRIO, BEM COMO SE A COMPANHIA VEM CUMPRINDO ESSAS RESTRIÇÕES

A Companhia, por meio de suas controladas, é parte como tomadora em instrumentos de dívida descritos no item 2.1(f)(i) deste Formulário de Referência e, portanto, no contexto de tais operações, está obrigada à observância de determinadas obrigações e restrições, sob pena de vencimento antecipado das dívidas. No entendimento da administração da Companhia, tais restrições são usuais de mercado em operações como aquelas contratadas pela Companhia e incluem as abaixo descritas.

I. DEBÊNTURES

As escrituras de emissão das debêntures emitidas por Mateus Supermercados e Armazém Mateus preveem certas hipóteses que desencadeiam o vencimento antecipado da dívida, tendo como mais relevantes: (i) limitação de alienação de ativos até R\$ 30 milhões (sujeita ao reajuste anual do IGP-M/FGV), desde que não reaplicados nos negócios das controladas, (ii) operações de reestruturação societária (cisão, fusão ou incorporação); (iii) transferência de controle societário; (iv) distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório, em caso de mora; (v) vencimento antecipado cruzado (*cross-default ou cross acceleration*) em caso de descumprimento de obrigações e/ou declaração de vencimento antecipado dos instrumentos financeiros celebrados por suas controladas; e (vi) manutenção dos seguintes índices financeiros:

Para a 2ª Emissão de Debêntures (série única) do Mateus Supermercados e para 2ª Emissão de Debêntures (1ª Série) e 3ª Emissão de Debêntures (1ª Série) do Armazém Mateus

Nos termos das escrituras da 2ª emissão de Debêntures do Mateus Supermercados e 2ª e 3ª emissões de Debêntures do Armazém Mateus, a Companhia tem o compromisso de manter o índice correspondente à razão entre Dívida Líquida Financeira e EBITDA da Companhia igual ou inferior a 2,5 até o vencimento das debêntures. Para apuração do quociente, para os fins destas emissões, são considerados:

- "Dívida Financeira Líquida": significa a dos saldos dos empréstimos, financiamentos e outras dívidas financeiras onerosas, incluindo, sem limitação, as debêntures, o saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos em que a Companhia seja parte, classificadas no passivo circulantes e exigível de longo prazo da Companhia, bem como avais, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia, menos as disponibilidades e aplicações financeiras de curto prazo, excluindo-se os efeitos do IFRS 16; e
- "EBITDA": significa o lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e da contribuição social, adicionando-se (i) despesas não operacionais; (ii) despesas financeiras; e (iii) despesas com amortizações

e depreciações (apresentadas no fluxo de caixa método indireto); e excluindo-se (i) receitas não operacionais; e (ii) receitas financeiras; apurado com base nos últimos 12 meses contados da data-base de cálculo do índice, excluindo-se os efeitos do IFRS 16.

De acordo com as escrituras, o índice financeiro é verificado trimestralmente pelo respectivo agente fiduciário. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está em conformidade com o referido *covenant* financeiro. Abaixo é apresentado o quociente em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024:

Quociente (Índice Financeiro)	31/12/2024	31/12/2023
Dívida Líquida pelo EBITDA	0,29	0,28

Para a 3ª Emissão de Debêntures (série única), que são lastro para CRIs do Mateus Supermercados

Para a 3ª emissão de Debêntures do Mateus Supermercados, a Companhia tem o compromisso de manter os 2 (dois) seguintes índices financeiros:

- (a) igual ou menor a 2,50x Dívida Líquida/EBITDA (i.e. correspondente ao quociente igual ou menor a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos) resultante da razão entre Dívida Líquida e EBITDA); ou
- (b) maior ou igual a 2,25x EBITDA/Despesas Financeiras (i.e. correspondente ao quociente maior ou igual a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) resultante da razão entre EBITDA e Despesas Financeiras).

Para apuração dos quocientes, para os fins destas emissões, são considerados:

“Dívida” significa o somatório da rubrica de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, incluídos os títulos descontados com regresso, os saldos de crédito cedidos junto à instituições financeiras oriundos de antecipação de recebíveis de cartão de crédito, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, compor e outros mecanismos análogos de financiamento via fornecedores, os valores referentes às ações resgatáveis, dívidas relacionadas a aquisições imobiliárias e de empresas, arrendamento mercantil/leasing financeiro e os títulos de renda fixa não conversíveis frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, excluindo-se os efeitos do IFRS 16. Inclui também os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo este considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia;

“Dívida Líquida” significa a subtração do valor da Dívida pelas disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos), sendo este considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia;

“EBITDA” significa o resultado relativo antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, do Resultado Não Operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários e decrescido do eventual saldo de recebíveis vencidos acima de 180 (cento e oitenta) dias e não provisionados, sendo este, considerado sobre os números auditados e

consolidados da Companhia, excluindo-se os efeitos do IFRS 16;

“Resultado Não Operacional” significa o resultado da venda de ativos; impairment, despesas pontuais de reestruturação e todo e qualquer receita não recorrente e/ou condizente com a operação de varejo da Companhia, sendo este considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia; e

“Despesas Financeiras” significa o somatório dos juros sobre dívidas financeiras, mútuos, títulos e valores mobiliários, com antecipação de recebíveis inclusos os de cartão de crédito, deságio na cessão de direitos creditórios, custos de estruturação de operações bancárias ou de mercado de capitais, variações monetárias e cambiais passivas, despesas relacionadas a hedge/derivativos, excluindo juros sobre capital próprio, sendo este considerado sobre os números auditados e consolidados da Companhia, excluindo-se os efeitos do IFRS 16.

De acordo com a escritura, os índices financeiros são verificados trimestralmente pelo respectivo agente fiduciário. Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está em conformidade com os referidos *covenants* financeiro. Abaixo são apresentados os quocientes em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024:

Quocientes (Índices Financeiros)	31/12/2024	31/12/2023
Dívida Líquida pelo EBITDA	0,29	0,28
EBITDA pela Despesa Financeira	3,29	3,60

II. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS RELEVANTES

HÁ INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DA COMPANHIA, INCLUINDO OS DAS MODALIDADES CPR, LEASINGS E FINAMEs, QUE TAMBÉM PREVEEM AS CLÁUSULAS RESTRITIVAS QUE LIMITAM OS EVENTOS ACIMA INDICADOS, E A MAIOR PARTE DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS RELEVANTES DA COMPANHIA CONTÉM CLÁUSULAS DE VENCIMENTO ANTECIPADO CRUZADO.

Para uma das CPRs emitidas em outubro/2024, a Companhia tem o compromisso de manter o índice correspondente à razão entre Dívida Líquida Estrutural e EBITDA da Companhia igual ou inferior a 3,5 até o vencimento da respectiva CPR. Para apuração do quociente, são considerados:

“Dívida Líquida Estrutural” significa a soma da conta do passivo relacionado a empréstimos bancários de curto e longo prazo e da conta de fornecedores, menos as contas do ativo de caixa, aplicação financeira, estoque e ativo biológico de curto prazo; e

“EBITDA” significa o lucro antes de juros, impostos, depreciação, amortização e receitas/despesas não operacionais e não recorrentes, nos últimos 12 (doze) meses.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está em conformidade com os referidos *covenant* financeiro.

A Companhia acompanha o atendimento das cláusulas restritivas constantes de suas emissões de dívidas e, na data deste Formulário de Referência, está em conformidade com todas as restrições financeiras e

não financeiras estabelecidas nos seus respectivos instrumentos.

g. LIMITES DOS FINANCIAMENTOS CONTRATADOS E PERCENTUAIS JÁ UTILIZADOS

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não dispunha de nenhum contrato de financiamento cujo desembolso não tenha sido integralmente realizado.

h. ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS EM ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO E DE FLUXO DE CAIXA

Demonstrações de resultados	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
	2024	AV	2023	AV	AH
	(R\$ milhões)	(%)	(R\$ milhões)	(%)	(%)
Receita Líquida de vendas	32.085	100%	26.774	100%	20%
Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas	(24.825)	-77%	(20.961)	-78%	18%
Lucro Bruto	7.260	23%	5.813	22%	25%
Receitas (Despesas) Operacionais	(5.169)	-16%	(4.130)	-15%	25%
Despesas administrativas, gerais e de vendas	(5.161)	-16%	(4.390)	-16%	19%
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(8)	0%	260	1%	-103%
Lucro operacional antes do resultado financeiro	2.091	7%	1.683	6%	24%
Resultado Financeiro	(572)	-2%	(405)	-2%	41%
Receitas Financeiras	267	1%	242	1%	10%
Despesas Financeiras	(839)	-3%	(647)	-2%	30%

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	1.519	5%	1.278	5%	19%
Imposto de renda e da contribuição social	(184)	-1%	(43)	0%	328%
Imposto de renda e contribuição social - correntes	(311)	-1%	(43)	0%	623%
Imposto de renda e contribuição social - Diferidos	127	0%	-	0%	0%
Lucro Líquido do Exercício	1.335	4%	1.235	4%	8%
Lucro básico e diluído por ação no exercício- em R\$	0,60		0,55		8%

Receita Líquida de Vendas

A receita líquida de vendas da Companhia aumentou 20%, ou R\$5.311 milhões, saindo de R\$26.774 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$32.085 milhões em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento está relacionado, principalmente, a expansão da Companhia (com abertura de 16 lojas em 2024), bem como ao aumento do crescimento de 6,9% no faturamento de mesmas lojas.

Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas

O custo dos serviços prestados e mercadorias da Companhia aumentou 18%, ou R\$3.864 milhões, passando de R\$20.961 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$24.825 milhões em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento está relacionado, principalmente, ao aumento das vendas, o crescimento do número de atacarejo e a entrada da Companhia em mercados novos.

Lucro Bruto

Em decorrência das rubricas acima explicadas, o lucro bruto da Companhia aumentou 25%, ou R\$1.447 milhões, passando de R\$5.813 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$7.260 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Despesas administrativas, gerais e de vendas

As despesas administrativas, gerais e de vendas da Companhia aumentaram 19%, ou R\$771 milhões, de

R\$4.390 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$5.161 milhões em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento está relacionado, principalmente, ao crescimento do número de lojas e do volume de vendas, também ao reajuste salarial decorrente do dissídio negociado com sindicatos e reestruturação no organograma da Companhia. Esse crescimento foi parcialmente compensado pela desaceleração no aumento das despesas com fretes e combustíveis resultado da maturação das novas rotas e dos centros de distribuição inaugurados em 2023.

Outras receitas (despesas) operacionais líquidas

As outras receitas (despesas) operacionais líquidas da Companhia reduziram 103%, ou R\$252 milhões, passando de R\$260 milhões em 31 de dezembro de 2023, para (R\$8) milhões em 31 de dezembro de 2024. Tal redução está relacionado, principalmente, ao reconhecimento de créditos de PIS/COFINS sobre a depreciação acelerada de edificações, máquinas e equipamentos, relativos a anos anteriores na base comparativa de 2023.

Lucro operacional antes do resultado financeiro

Em razão dos fatos acima mencionados, o lucro operacional antes do resultado financeiro da Companhia aumentou 24%, ou R\$408 milhões, passando de R\$1.683 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$2.091 milhões em 31 de dezembro de 2024. Esse crescimento decorre do aumento da receita líquida, impulsionada pela evolução das lojas em operação, pelo crescimento da base de novas lojas e pelo forte ritmo de expansão do segmento Atacado B2B. Além disso, a margem bruta avançou, favorecida pela estratégia de precificação e o controle de despesas contribuiu para a alavancagem operacional.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro da Companhia aumentou 41%, ou R\$167 milhões de uma despesa de R\$405 milhões em 31 de dezembro de 2023, para uma despesa de R\$572 milhões em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento está relacionado, principalmente, ao reconhecimento de juros sobre empréstimos decorrente da captação de novas dívidas durante o exercício de 2024, registro das despesas financeiras relacionadas ao pagamento de Juros sobre Capital Próprio (JCP), redução nas receitas de juros sobre aplicação financeiras e ao maior reconhecimento de juros sobre arrendamento devido as novas lojas.

Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social

Em razão dos fatos acima mencionados, o lucro operacional antes dos impostos de renda e da contribuição social da Companhia aumentou 19%, ou R\$241 milhões, passando de R\$1.278 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$1.519 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Imposto de renda e da contribuição social

As despesas com impostos de renda e da contribuição social da Companhia aumentaram 328%, ou R\$141 milhões, passando de R\$43 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$184 milhões em 31 de dezembro

de 2024. Tal aumento decorre da entrada em vigor da Lei nº 14.789/23, que alterou as regras de tributação das subvenções para investimento. A Companhia e suas controladas discutem judicialmente a nova lei que instituiu essa tributação e possuem liminares que suspendem sua exigibilidade. Destacando que esse aumento foi parcialmente compensado com a estratégia de constituição de imposto de renda e contribuição social diferidos no montante de R\$127 milhões, oriundos, majoritariamente, das seguintes contramedidas: (i) distribuição de Juros sobre Capital Próprio (JCP); e (ii) compensação de prejuízo fiscal acumulado em períodos anteriores.

Lucro líquido do exercício

Em razão dos fatos acima narrados, o lucro líquido da Companhia aumentou 8%, ou R\$100 milhões, de R\$1.235 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$1.335 milhões em 31 de dezembro de 2024.

Discussão e Análise das Demonstrações dos Fluxos de Caixa da Companhia

Os números e análises a seguir apresentados são oriundos das demonstrações financeiras consolidadas auditadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(R\$ em milhões)	Exercício social encerrado em 31 de		AH
	dezembro de		
Demonstrações dos fluxos de caixa	2024	2023	(%)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	1.461	954	53%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(1.133)	(1.076)	5%
Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamentos	47	(385)	-112%
Adição (redução) em caixa e equivalentes de caixa	375	(507)	-174%

Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais

O caixa líquido gerado pelas atividades operacionais da Companhia aumentou 53%, ou R\$507 milhões, passando de R\$954 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$1.461 milhões em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento está relacionado, principalmente, à estratégia de expansão da Companhia, apresentando geração de caixa proveniente do crescimento operacional.

Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimento da Companhia aumentou 5%, ou R\$57 milhões, passando de R\$1.076 milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$1.133 milhões em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento está relacionado, principalmente, à estratégia de expansão da Companhia, tendo a

abertura de novas 16 lojas. Essa estratégia permitiu que a Companhia encerrasse o exercício de 2024 operando em 7 das 9 capitais do Nordeste.

Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamento da Companhia aumentou R\$432 milhões, ou -112%, passando de (R\$385) milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$47 milhões em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento está relacionado, principalmente, às captações de R\$962 milhões efetuadas durante exercício de 2024, sendo parcialmente compensadas pelas amortizações de arrendamentos no montante de R\$351 milhões e amortização de dívidas no montante de R\$500 milhões (sendo parte relativa a antecipação de dívidas que possuíam encargos onerosos).

Adição (Redução) em caixa e equivalentes de caixa

Em razão dos fatos acima narrados, o caixa e equivalentes de caixa da Companhia aumentaram R\$882 milhões, ou -174%, passando de (R\$507) milhões em 31 de dezembro de 2023, para R\$375 milhões em 31 de dezembro de 2024.

2.2. Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações da Companhia

i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Companhia comercializa produtos alimentares, vende categorias perecíveis e não-perecíveis, tais como frutas, vegetais, bebidas, carnes, pães, produtos lácteos, comidas prontas, lanches, doces, entre outros. Dentro do portfólio de produtos não-alimentares, a Companhia comercializa: produtos de limpeza, bens duráveis, móveis, equipamentos para a casa, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, telefonia e outros itens domésticos. Adicionalmente, a Companhia também oferece serviços, tais como intermediação na venda de garantias estendidas, serviços de instalação de equipamentos.

As receitas da Companhia são segregadas para cada um de seus canais, quais sejam: (a) supermercados, (b) hipermercado, (c) eletro, (d) atacarejo e (e) vendas externas. Para maiores detalhes com relação a composição da receita líquida (combinada) por canal, segue tabela abaixo:

	Receita Líquida (em R\$ milhões)	
	2024	2023
Atacarejo	17.965	14.420
Eletro	1.117	1.042
Varejo	7.493	6.845
Atacado B2B	5.510	4.467
Receita Líquida Total	32.085	26.774

As receitas resultantes da venda de produtos são reconhecidas quando: (i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens forem transferidos para o comprador; (ii) for provável que benefícios econômico-financeiros fluirão para a Companhia; (iii) os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável; (iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos; e (v) o valor da receita possa ser mensurado de maneira confiável. A constituição e recomposição do ajuste a valor presente é registrada na rubrica de contas a receber e tem a contrapartida a rubrica de receita operacional líquida. A receita é mensurada líquida de devoluções e descontos comerciais.

As devoluções e cancelamentos de venda de mercadorias são reconhecidos quando da sua efetiva ocorrência. É prática da Companhia não aceitar devoluções imotivadas, exceto aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Para as operações de intermediação na venda de seguros ou garantia estendida, a Companhia não retém os riscos atrelados nos sinistros ocorridos e não é a responsável primária no atendimento às obrigações das apólices vendidas. As receitas de comissão resultantes da remuneração da Companhia pela intermediação na venda de apólices de seguros ou garantia estendida são reconhecidas no resultado

quando os serviços de intermediação são prestados.

Todas as receitas estão sujeitas à contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), conforme a alíquota atribuída a cada operação. As receitas de mercadorias estão sujeitas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e as receitas de serviços ao Imposto Sobre Serviços (ISS), tributos estes calculados com base nas alíquotas vigentes em cada estado e município, respectivamente.

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES PRINCIPAIS DE NOSSOS RESULTADOS OPERACIONAIS

O seguinte é um resumo dos itens que compõem as demonstrações de resultados da Companhia:

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Vendas líquidas e outras receitas

A receita operacional líquida inclui vendas líquidas e outras receitas. As vendas líquidas incluem a receita proveniente de vendas de produtos alimentares e não-alimentares feitas aos clientes por meio de (i) lojas físicas e comerciais e (ii) instalações de atacado dedicadas ao cumprimento das ordens de nossos maiores negócios entre empresas, Ou B2B, os clientes através da entrega, (iii) plataforma de e-commerce.

Outras receitas incluem receitas derivadas principalmente de receitas derivadas de outras soluções de serviços, como garantias estendida, recarga de crédito de celular, receitas derivadas da locação de imóveis para terceiros, principalmente unidades de aluguel em galerias.

CUSTO DAS VENDAS

O custo das mercadorias vendidas compreende o custo das aquisições líquido dos descontos e bonificações recebidos de fornecedores, variações nos estoques e custos de logística. A Companhia apropria ao resultado do exercício as bonificações recebidas de fornecedores na medida em que o estoque que deu origem a bonificação se realiza.

DESPESAS DE VENDAS, GERAIS E ADMINISTRATIVAS

As despesas de vendas, gerais e administrativas consistem principalmente de despesas relacionadas a folha de pagamento, honorários, custos de energia e eletricidade incorridos em conexão com nossas instalações, despesas de propaganda, entre outros.

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)

Outras receitas (despesas) são itens que não puderam ser classificados em outras rubricas da demonstração do resultado e podem incluir itens que são limitados em número, claramente identificáveis, incomuns e que têm um impacto relevante nos resultados consolidados.

RECEITAS FINANCEIRAS

A receita financeira consiste principalmente na remuneração de nossa posição de tesouraria ao longo do ano.

DESPESAS FINANCEIRAS

A despesa financeira consiste principalmente no custo dos empréstimos captados para desenvolvimento da operação e sustentar o plano de expansão de novas lojas da Companhia, somos financiados principalmente através de empréstimos de longo prazo vinculados a aplicação dos recursos para desenvolvimento da empresa.

As despesas financeiras também incluem custo de garantias bancárias, correções monetárias sobre depósitos e bloqueios judiciais e juros sobre provisões, e custo de vendas de recebíveis.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A despesa de imposto de renda inclui o imposto de renda e contribuição social corrente e diferido. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a uma combinação de negócios ou a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais da Companhia

Os resultados das operações da Companhia, inserida no segmento de varejo alimentar, foram — e continuarão a ser — influenciados pelos seguintes fatores: inflação, taxa de juros, desemprego, crédito ao consumidor, valorização ou desvalorização do real (R\$) frente ao dólar (US\$), além da volatilidade nos preços de commodities, produtos alimentícios e não alimentícios.

Crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e poder de compra dos consumidores:

A indústria de varejo é sensível a variações no poder de compra da população. Indicadores como o PIB, a taxa de juros e a taxa média anual de desemprego — que, no exercício social de 2024, foram de 3,4%, 12,25% e 6,6%, respectivamente — refletem um cenário econômico desafiador, podendo gerar oscilações na demanda de consumo no país.

Inflação:

O impacto da inflação é percebido, principalmente, nos preços dos produtos comercializados. Em 2024, a inflação de alimentos atingiu 8,23%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE. Em contraste, em 2023, os alimentos apresentaram deflação de 0,52%, ou seja, uma queda de preços em relação ao ano anterior. Além disso, a inflação afeta as despesas da Companhia, como salários e contratos de aluguel, que, em sua maioria, são reajustados anualmente com base em índices como o IPCA ou o IGP-M. A inflação acumulada pelo IPCA em 2024 foi de 4,83%.

Taxa de câmbio:

Embora a taxa de câmbio tenha impacto direto limitado nos resultados operacionais — uma vez que as receitas são integralmente denominadas em moeda local e não há empréstimos ou financiamentos em moeda estrangeira —, as oscilações na cotação do dólar afetam os preços das commodities. Como essas são negociadas em dólar, a variação cambial impacta os custos dos fornecedores da Companhia. Em 2024, o dólar encerrou o ano cotado a R\$ 6,179, representando uma alta de 27,36% no período.

Comportamento de compra do consumidor:

A Companhia constantemente analisa as demandas dos clientes e as tendências que possam gerar mudanças em seus comportamentos de compra. O modelo de negócios multicanal — que inclui Atacarejo, Varejo, Eletro, Lojas de Conveniência e Atacado B2B — permite acompanhar essas mudanças, garantindo uma experiência de compra diferenciada e adequada às expectativas dos consumidores.

Benefícios fiscais:

A Lei nº 14.789/23, vigente desde 1º de janeiro de 2024, alterou as regras de tributação das subvenções para investimento, impactando as deduções de receita devido à obrigatoriedade de recolhimento de PIS/Cofins sobre essas subvenções. Além disso, a mesma legislação elevou a alíquota efetiva do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que passou de 3,3% em 2023 para 12,1% em 2024.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Historicamente, a Companhia tem sido capaz de repassar para os clientes variações positivas ou negativas nos custos de nossos produtos. Tais variações podem ser causadas por mudanças na legislação tributária que afetem o setor, assim como pelas oscilações na taxa de câmbio, cotação de commodities, taxa de inflação ou na taxa de juros e oscilações nos produtos alimentares e não-alimentares.

Para obter informações sobre as mudanças na receita, consulte o item 2.1 (h) deste Formulário de Referência.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

A Companhia atua no setor de varejo brasileiro, com foco principal na comercialização de produtos alimentícios. Dessa forma, as condições macroeconômicas do país exercem influência direta sobre nossos resultados operacionais e financeiros. Fatores como inflação, variações nas taxas de juros de curto e longo prazo, oscilações cambiais, níveis de salários e emprego, disponibilidade de crédito e o grau de confiança do consumidor impactam significativamente o desempenho da Companhia

Embora o setor de varejo de alimentos no Brasil tenha demonstrado resiliência diante de ciclos econômicos adversos, a indústria varejista segue sensível às reduções no poder de compra do consumidor, especialmente nos segmentos de produtos não alimentares. A taxa de desemprego é um dos principais indicadores com impacto direto sobre o poder aquisitivo dos clientes. Em dezembro de 2024, a taxa média anual de desemprego no Brasil foi de 6,6%, uma melhora em relação aos 7,8% registrados em

dezembro de 2023. No entanto, apesar dessa recuperação, a inflação, especialmente nos alimentos, pressionou o orçamento das famílias. Em 2024, a inflação dos alimentos foi de 8,23%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE. Já em 2023, os alimentos apresentaram uma deflação de 0,52%, ou seja, uma queda nos preços em relação ao ano anterior. Se, por um lado, a inflação exerce pressão sobre o orçamento das famílias, por outro, o crescimento do consumo no Brasil costuma estar ligado à redução da taxa de desemprego, aliada ao aumento da renda e a uma melhor distribuição dos recursos.

2.3. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações financeiras previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações financeiras previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram emitidos sem ressalvas.

2.4. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, uma vez que não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não aplicável, uma vez que não houve a constituição, aquisição ou alienação de participação societária pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 que afetasse de forma relevante os resultados da Companhia no referido exercício.

c. eventos ou operações não usuais

Não aplicável, uma vez que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não realizou eventos ou operações não usuais.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA Ajustado:

A Companhia divulgou nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 as seguintes medições não contábeis:

(em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
EBITDA	2.468	2.036
Margem EBITDA	8%	8%
EBITDA Ajustado	2.490	1.973
Margem EBITDA Ajustado	8%	7%

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM n.º 156, de 23 de junho de 2022 ("[Resolução CVM 156](#)").

O EBITDA representa a geração operacional de caixa da Companhia, ou seja, indica a capacidade da empresa em gerar caixa a partir de seus ativos operacionais, consistindo no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

A Companhia define EBITDA Ajustado como sendo o EBITDA acrescido pelas despesas não recorrentes, incluindo: recuperações de créditos tributário, consultorias tributárias, consultorias na venda de pontos e ajustes contábeis.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não representam os fluxos de caixa dos períodos apresentados e, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados ou fluxos de caixa. A Companhia utiliza o EBITDA e a Margem EBITDA como medidas de performance para efeito gerencial e para comparação com empresas similares. Embora o EBITDA possua um significado padrão, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Resolução CVM 156, a Companhia não pode garantir que outras sociedades, inclusive companhias fechadas, adotarão esse significado padrão. Nesse sentido, caso o significado padrão instituído pela Resolução CVM 156 não seja adotado por outras sociedades, o EBITDA divulgado pela Companhia pode não ser comparável ao EBITDA divulgado por outras sociedades. Além disso, divulgações feitas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CVM 156 por empresas que não foram obrigadas a retificá-las podem não adotar o significado

padronizado instituído pela Resolução CVM 156.

A Margem EBITDA Ajustado é calculada ao dividir o EBITDA Ajustado pela receita líquida, indicada em porcentagem.

Dívida Bruta e Dívida Líquida:

<i>(em R\$ milhões)</i>	<i>Em 31 de dezembro de</i>	
	2024	2023
Dívida Bruta	2.274	1.779
Dívida Líquida	610	489

A Dívida Bruta equivale ao total dos empréstimos, financiamentos e debêntures. Já a Dívida Líquida equivale ao total da Dívida Bruta deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e das aplicações financeiras. A alavancagem Financeira equivale à razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA Ajustado para *covenant* dos últimos 12 meses.

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

A tabela abaixo apresenta o cálculo e a reconciliação entre o lucro líquido da Companhia e o EBITDA, a Margem EBITDA, o EBITDA Ajustado e a Margem EBITDA Ajustado para exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

<i>(em R\$ milhões)</i>	<i>Em 31 de dezembro de</i>	
	2024	2023
Lucro líquido do exercício	1.335	1.235
(+) Imposto de Renda	184	43
(+) Resultado financeiro	572	405
(+) Depreciação e amortização	377	353
EBITDA	2.468	2.036
Margem EBITDA	8%	8%
(+) Despesas não recorrentes, quais sejam:	22	(63)
Ganho Tributário e Efeitos Extraordinários	22	(63)
EBITDA Ajustado	2.490	1.973
Margem EBITDA Ajustado	8%	7%

Já a tabela abaixo apresenta o cálculo da Margem EBITDA, do EBITDA Ajustado e da Margem EBITDA Ajustado para exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
	2024	2023
Receita líquida	32.085	26.774
EBITDA	2.468	2.036
Margem EBITDA (EBITDA/ Receita líquida)	8%	8%
Receita líquida	32.085	26.774
EBITDA Ajustado	2.490	1.973
Margem EBITDA Ajustado (EBITDA Ajustado/ Receita líquida)	8%	7%

Dívida Bruta e Dívida Líquida:

A tabela abaixo apresenta o cálculo e a reconciliação dos saldos de Dívida Bruta e Dívida Líquida para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

(em R\$ milhões)	Em 31 de dezembro de	
Reconciliação Dívida Bruta	2024	2023
Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante)	2.274	1.779
Dívida Bruta	2.274	1.779
(-) Caixa e Equivalentes de Caixa	1.664	1.289
(-) Títulos e valores mobiliários	-	1
Dívida Líquida	610	489

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado

A Companhia entende que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são as medições não contábeis mais apropriadas para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações porque mostra o verdadeiro lucro contábil a partir das atividades genuinamente ligadas ao seu objeto social, sendo usados internamente como medidas para avaliar produtividade e eficiência e demonstrando-se útil para avaliar o desempenho econômico-financeiro da Companhia. Além disso, a Companhia acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado oferecem aos investidores uma melhor compreensão da sua capacidade de cumprir com

suas obrigações e sua capacidade de obter novos financiamentos para seus investimentos e capital de giro.

A Companhia entende que a Margem EBITDA e a Margem EBITDA Ajustado são as medições mais apropriadas para apresentar corretamente a sua margem e resultado de suas operações. Além disso, referidas medições demonstram, em termos relativos, o desempenho das atividades ligadas ao negócio e permite a comparabilidade entre períodos diversos.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Companhia utiliza a Dívida Bruta e a Dívida Líquida como medidas para monitorar o cumprimento de suas obrigações contratadas com instituições financeiras e entende que a medição da Dívida Bruta e Dívida Líquida são úteis na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida não são medidas reconhecidas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ou IFRS, emitidas pelo IASB, não possui um significado padrão e pode não ser comparável à Dívida Bruta ou à Dívida Líquida elaborada por outras empresas. A Dívida Bruta e a Dívida Líquida apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de liquidez, e não deve ser considerada isoladamente ou como substituto indicador de liquidez ou desempenho.

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Aprovação do CADE para aquisição do Novo Atacarejo

Conforme Comunicação ao Mercado divulgada pela Companhia em 20 de fevereiro de 2025, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) aprovou, sem restrições, por meio de despacho publicado no Diário Oficial da União o ato de concentração referente à proposta para a combinação estratégica dos negócios do Novo Atacado Comércio de Alimentos Ltda. (“Novo Atacarejo”) com os de atacarejo, varejo e atacado de distribuição explorados pela Companhia nos estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas.

Em 10 de março de 2023, a decisão do CADE transitou em julgado, sem qualquer interposição de recurso ou avocação de terceiros.

Para mais informações sobre a operação, vide item 1.1 do Formulário de Referência.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	31/12/2024
(a) Regras sobre retenção de lucros	<p>De acordo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."). O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, poderá ter a seguinte destinação, em consonância com o Estatuto Social da Companhia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; • parcela do lucro líquido do exercício remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; • parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais; • parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida; e • após a distribuição de dividendos obrigatórios, parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. <p>No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.</p> <p>A Companhia informa que não possui reserva estatutária.</p>
(a.i) Valores das retenções de lucros	<p>(i) Reserva legal: R\$ 65.910 mil</p> <p>(ii) Retenção para fins de orçamento de capital: R\$ 824.497 mil</p>
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	<p>(i) Reserva legal: 5%</p> <p>(ii) Retenção para fins de orçamento de capital: 63%</p>

<p>(b) Regras sobre distribuição de dividendos</p>	<p>O Estatuto Social da Companhia prevê que aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,1% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos valores destinados: (i) à constituição de reserva legal; e (ii) à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.</p>
<p>(c) Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de acionistas, realizada nos quatro primeiros meses do exercício social.</p> <p>Não obstante o acima, o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros identificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.</p>
<p>(d) restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>Salvo pelo disposto na Lei das S.A., não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.</p> <p>A Companhia possui escrituras de emissão de debêntures e contratos financeiros que restringem o pagamento de dividendos acima do mínimo legal, em caso de mora. Uma vez purgada a mora, cessa a proibição.</p>
<p>e) se a Companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	<p>Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía política de destinação de resultados formalizada.</p>

2.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: (i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; (ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iii) contratos de construção não terminada; e (iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável, visto que não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Em 2024, os investimentos da Companhia totalizaram R\$ 1.269 milhões, dos quais R\$ 873 milhões foram destinados a aberturas de lojas, R\$ 194 milhões para aquisições de terrenos, R\$ 67 milhões para infraestrutura e tecnologia da informação e R\$ 135 milhões para reformas de lojas e CDs.

Os investimentos da Companhia vêm sendo direcionados de forma consistente para seu plano contínuo de expansão que vem ocorrendo ao longo dos últimos anos, com vistas a ampliar a presença do grupo e fortalecer seu desempenho.

A Companhia pretende, ao longo dos próximos anos, manter seus investimentos em sua contínua expansão geográfica através da abertura de novas lojas, no segmento atacarejo, supermercados, lojas de eletro e lojas de Camião, principalmente na região Nordeste do país. Adicionalmente, a Companhia pretende continuar investindo em novas lojas em praças onde já estamos presentes, desde que os retornos continuem satisfatórios e/ou os pontos sejam estratégicos.

ii) fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia financia suas operações e investimentos através da geração de caixa operacional e da contratação de empréstimos, financiamentos e debêntures junto a terceiros.

iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Na data deste Formulário de Referência, não há desinvestimentos relevantes em andamento e não há planejamento de desinvestimentos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

A Companhia entende que a operação envolvendo a combinação de negócios com Novo Atacarejo causará impacto relevante na capacidade produtiva da Companhia. Para mais informações sobre a operação, vide itens 1.1 e 2.6 do Formulário de Referência.

c. novos produtos e serviços, indicando: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; (ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; (iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, em razão de não haver previsão de novos produtos ou serviços no plano de negócios da Companhia na data deste Formulário de Referência.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Atualmente, o plano de negócios da Companhia não contém previsões específicas diretamente atreladas a questões ASG. No entanto, especialmente considerando a agenda ASG já adotada da Companhia e em constante evolução, conforme indicado no item 1.9, cabe destacar que as decisões de negócios da Companhia, sempre que pertinente, consideram questões relacionadas à temática ASG, reconhecendo o seu papel e potenciais impactos, especialmente nas comunidades em que atua, visando a contribuir para a sustentabilidade de suas atividades.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

A Companhia não tem conhecimento acerca de outros fatores que influenciaram de maneira relevante o seu desempenho operacional e que não tenham sido identificadas ou comentadas nos demais itens desta Seção 2.

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL

PROPOSTA DO ORÇAMENTO DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025

Nos termos do artigo 196 da Lei n.º 6.404, de 1976 (“Lei das S.A.”), a Assembleia Geral pode deliberar reter parcela do lucro líquido apurado no exercício social para fins de execução de orçamento de capital previamente aprovado. Para essa finalidade, o § 1º do artigo 196 destaca que a proposta de orçamento submetida pela administração à Assembleia Geral deverá conter a justificação da proposta de retenção de lucros, compreendendo as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante, previstas no orçamento.

Nesse sentido, com base no artigo 196 da Lei das S.A., a administração do Grupo Mateus S.A. (“Companhia”) propõe a retenção de parcela do lucro líquido do exercício social de 2024 para fins de execução da presente proposta de orçamento de capital.

Propõe-se que o orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2025 totalize o montante de R\$ 824.497 mil, que será utilizado para (i) abertura e reforma de lojas (70% do valor); e (ii) infraestrutura e Tecnologia da Informação (30% do valor).

Os investimentos acima previstos para o exercício de 2025 deverão ser realizados com base nos lucros retidos, nos termos deste orçamento de capital, conforme o artigo 196 da Lei das S.A., no montante total de R\$ 824.497 mil:

Quadro resumo de fontes e usos	
Fontes	
Reserva de retenção de lucros para execução do orçamento de capital (art. 196)	R\$ 824.497 mil
Total das fontes	R\$ 824.497 mil
Usos	R\$
Investimentos previstos no orçamento de capital	R\$824.497 mil
Total dos usos	R\$824.497 mil

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
(ANEXO A À RCVM 81/2022)

* * * * *

**ANEXO III – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
(ANEXO A À RCVM 81/2022)**

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido auferido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 totalizou o montante de R\$1.318.193.498,13 (um bilhão, trezentos e dezoito milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos) (“Lucro Líquido”). Desse montante, desconta-se o montante de R\$65.909.674,91 (sessenta e cinco milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) destinado à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, considerando o lucro líquido do exercício social de 2024 ajustado pela dedução da reserva legal, tem-se que o lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 1.252.283.823,22 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) (“Lucro Líquido Ajustado”).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

Ao longo do exercício social de 2024, a Companhia declarou: (i) o montante total bruto de R\$ 96.282.761,72 (noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0435831373 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2024 (“RCA 25.03.24”); (ii) o montante total bruto de R\$ 134.861.754,26 (cento e trinta e quatro milhões oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0610545079 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de junho de 2024 (“RCA 11.06.24”); (iii) o montante total bruto de R\$ 100.398.175,01 (cem milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo), a título de juros sobre capital próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0454477290 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de setembro de 2024 (“RCA 23.09.24”); (iv) o montante total bruto de R\$ 96.244.314,46 (noventa e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), a título de juros sobre capital próprio, com base nas reservas de lucros da Companhia, equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0435673807 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 6 de novembro de 2024 (“RCA 06.11.24”). Os juros sobre capital, aprovados na RCA 25.03.24, RCA 11.06.24, RCA 23.09.24 e RCA 06.11.24 foram integralmente pagos em 20 de dezembro de 2024.

O montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado se sujeitou à tributação pelo imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa.

Dessa forma, no decorrer do exercício de 2024 foi distribuído e pago, a título de juros sobre capital próprio, o valor líquido total de R\$369.781.297,60 (trezentos e sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), o qual foi imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O montante global líquido já distribuído a título de juros sobre capital próprio corresponde a, aproximadamente, 28,1% do Lucro Líquido e a, aproximadamente, 29,5% do Lucro Líquido Ajustado.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

As distribuições realizadas a título de juros sobre capital próprio, no decorrer do exercício de 2024, estão descritas no item 2 anterior e referem-se às distribuições com base em reservas de lucros apuradas em balanços intermediários.

No decorrer do exercício de 2024 foi distribuído e pago, a título de juros sobre capital próprio, o valor bruto total de R\$427.786.443,53 equivalente ao valor líquido total de R\$369.781.297,60 (trezentos e sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), o qual foi imputado aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- (a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe
- (b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio
- (c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio
- (d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, pois não há valor adicional a ser declarado a título de dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

(a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Ao longo do exercício social de 2024, foram distribuídos e pagos, a título de juros sobre capital próprio, com base em reservas de lucros da Companhia: (i) o montante total bruto de R\$ 96.282.761,72 (noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0435831373 por ação, conforme aprovado na RCA 25.03.24; (ii) o montante total bruto de R\$ 134.861.754,26 (cento e trinta e quatro milhões oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0610545079 por ação, conforme aprovado na RCA 11.06.24; (iii) o montante total bruto de R\$ 100.398.175,01 (cem milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo), equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0454477290 por ação, conforme aprovado na RCA 23.09.24; (iv) o montante total bruto de R\$ 96.244.314,46 (noventa e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), equivalente ao valor bruto de R\$ 0,0435673807 por ação, conforme aprovado na RCA 06.11.24.

(b) Informar a data dos respectivos pagamentos

Os juros sobre capital, aprovados na RCA 25.03.24, RCA 11.06.24, RCA 23.09.24 e RCA 06.11.24 foram integralmente pagos em 20 de dezembro de 2024.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

(a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Lucro Líquido do Exercício
-----	----------------------------

	Valor por Ação do Lucro Líquido (R\$)*	
2024	R\$ 0,59	R\$ 1.318.193.498,13
2023	R\$ 0,55	R\$ 1.220.856.456,21
2022	R\$ 0,22	R\$ 1.052.419,540,00
2021	R\$ 0,16	R\$ 758.930.719,04

*Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social

(b) Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Dividendo total (mil R\$)	Dividendo por ação (R\$)*
2024	-	-
2023	-	-
2022	-	-
2021	-	-

*Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social

Ano	JCP Bruto (mil R\$)	JCP Bruto por ação (R\$)*	JCP Líquido (mil R\$)	JCP Líquido por ação (R\$)*
2024	R\$427.787	R\$0,19	R\$369.781	R\$0,16
2023	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2021	-	-	-	-

*Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

(a) Identificar o montante destinado a reserva legal

O valor que será destinado para reserva legal é de R\$65.909.674,91 (sessenta e cinco milhões, novecentos e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavo).

(b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

De acordo com o artigo 40, Parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

(a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

(b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

(c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

(d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

(e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, considerando que a Companhia não emitiu ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

(a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

O estatuto social da Companhia prevê que aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

(b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

(c) Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não reterá qualquer montante do dividendo mínimo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

(a) Informar o montante da retenção

(b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

(c) Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não reterá qualquer montante do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

(a) Identificar o montante destinado a reserva

(b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

(c) Explicar por que a perda foi considerada provável

(d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, considerando que não há destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

(a) Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

(b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, considerando que não há destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

(a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

(b) Identificar o montante destinado a reserva

(c) Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, considerando que não há destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

(a) Identificar o montante da retenção

O valor que será destinado ao orçamento de capital é de R\$824.497.379,69 (oitocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

(b) Fornecer cópia do orçamento de capital

A administração da Companhia propõe à Assembleia a aprovação do orçamento de capital para o exercício social de 2025, conforme consta do **Anexo II da Proposta da Administração**, compreendendo todas as fontes de recursos e aplicações de capital da Companhia para o exercício social de 2025.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

(a) Informar o montante destinado a reserva

(b) Explicar a natureza da destinação

Não aplicável, considerando que não há destinação de resultado para reserva de incentivos fiscais.

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – INFORMAÇÕES SOBRE CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL

(EM ATENÇÃO AO ARTIGO 11, I, DA RCVM 81/2022 – ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

7.3 – Composição e experiência profissional do conselho fiscal

Nome	Diego Eceiza Nunes	Nacionalidade	Brasil
CPF ou número do passaporte	004.041.313-60	Passaporte	-
Data de Nascimento	02/08/1984	Profissão	Advogado
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Efetivo) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	23/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	23/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções	N/A		
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28/05/2021			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Diego formou-se em direito pela Universidade CEUMA em 2005. Atuou como Conselheiro Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão (2016-2021), Assessor Parlamentar na Assembleia Legislativa do Maranhão (2019-2021), Assessor Jurídico na Secretaria Municipal de Articulação Institucional de São Luís – SEMAI (2013-2019) e Assessor de Procedimentos Licitatórios na Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís (2010-2013). Atualmente, o Sr. Nunes é membro titular do Conselho Fiscal da Companhia e, desde 2005, atua no escritório de advocacia Eceiza Nunes Advogados Associados.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Diego declara que (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Helena Turola de Araujo Penna	Nacionalidade	Brasil
CPF ou número do passaporte	042.979.517-38	Passaporte	-
Data de Nascimento	04/06/1974	Profissão	Economista
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F.(Efetivo) Eleito p/Minor. Ordinaristas
Data de eleição	23/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	23/04/2025	Eleito pelo controlador	Não
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 20/04/2022			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): A Sra. Helena é graduada em Economia pela PUCRJ. A Sra. Helena prestou consultoria estratégica para operações de e-commerce, Omnichannel e Transformação Digital para a OMNI155, foi membro do Conselho Fiscal da BrMalls, membro do Conselho Fiscal das Lojas Renner, atuou na Diretoria de Operações de Comércio Eletrônico do Grupo Pão de Açúcar, como gerente comercial em Lojas Americanas e como diretora Academia da Cachaça. Atualmente, atua como membro do Conselho Fiscal da Companhia, membro do Conselho de Administração e membro do Comitê de Auditoria da Enjoei.com.br, membro do Conselho Fiscal do Instituto Clima e Sociedade e como membro do Conselho Fiscal da Smart Fit.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Helena declara que não esteve sujeita, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Michael Eceiza Nunes	Nacionalidade	Brasil
-------------	----------------------	----------------------	--------

CPF ou número do passaporte	977.721.603-30	Passaporte	
Data de Nascimento	12/10/1982	Profissão	Advogado
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Suplente) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	23/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	23/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 28.05.2021			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Michael formou-se em direito pela Universidade CEUMA em 2006 Atualmente, o Sr. Michael é membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia e, desde 2006, atua no escritório de advocacia Eceiza Nunes Advogados Associados.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Michael declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Licério Tibúrcio Pereira Campanati	Nacionalidade	Brasil
CPF	442.381.936-87	Passaporte	
Data de Nascimento	15/09/1960	Profissão	Administrador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Suplente) Eleito p/Minor. Ordinaristas
Data de eleição	23/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	23/04/2025	Eleito pelo controlador	Não
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 20/04/2022			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Licério é graduado em Administração de Empresas – Faculdade Ibero Americana – SP, 1987. MBA em Liderança e Tomada de Decisões, pelo ISE Business School, SP, associado ao IESE Business School, Escola de Direção de Empresas da Universidade de Navarra-Espanha, 2013. Sócio Gestor na Araújo Fontes, responsável pela gerência das áreas comercial e concessão de crédito, desde 2020, Sócio na One Investimentos, Agente Autônomo do Banco BTG, responsável pela Originação de operações de Crédito, 2019 – 2020. Superintendente Executivo do Banco Bradesco S/A, Gerente Regional do Banco Bradesco S/A.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Licério declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	Eduardo Seiji Yamaguchi	Nacionalidade	Brasil
CPF	030.124.288-79	Passaporte	
Data de Nascimento	02/09/1961	Profissão	Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Efetivo) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	23/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	23/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 20/04/2023			
Membro independente: N/A			

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Eduardo é graduado em Administração de Empresas e Ciências Contábeis, tendo atuado por mais de 30 (trinta) anos nas áreas de controladoria e contabilidade em empresas do segmento de comércio varejista/atacadista, indústrias e instituições financeiras. Atuou como chefe da divisão contábil da Duratex S.A.; Gerente de Contabilidade nas Lojas Riachuelo S.A, Gerente de Contabilidade na Midway S.A.; e Membro do Conselho Fiscal da Guararapes Confeções.
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Eduardo declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen, e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.

Nome	Murici dos Santos	Nacionalidade	Brasil
CPF	248.933.788-21	Passaporte	-
Data de Nascimento	03/08/1975	Profissão	Advogado
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo ocupado	C.F. (Suplente) Eleito pelo Controlador
Data de eleição	23/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	23/04/2025	Eleito pelo controlador	Sim
Outros cargos/funções			
Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos: 23/04/2025			
Membro independente: N/A			
Experiência profissional (últimos 5 anos): Sr. Murici é graduado em Direito (2007) e História (2002) pela Universidade de Guarulhos. Possui especialização em Direito Societário pela FGV (2013/2014), atualização em Direito Ambiental pela ESA-OAB e Pós-Graduação em Direito Corporativo e Compliance - EPD - 2023/2024. Foi Presidente da Comissão de Prerrogativas e membro da Comissão de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção 290º - Mairiporã/SP e Coordenador da Escola Superior da Advocacia - ESA - Subsecção 290º - Mairiporã/SP. Atua, desde 2001, como consultor em Governança Corporativa, na prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial nas áreas administrativa, financeira, societária, tributária e atuação em Conselho de Administração e Fiscais, atuando nos últimos anos como Conselheiro Fiscal titular e suplente nas companhias: Tafibrás Participações S.A., Companhia Paranaense de Energia S.A - Copel, do Banco Nossa Caixa S.A.; Drogasil S.A.; Bicycletas Monark S.A.; M&G Poliéster S.A.; Santos Brasil S.A.; Medial Saúde S.A.; AES Tietê S.A., Têxtil Renauxview S.A.; Pettenati S.A Indústria Têxtil; Metalfrio Solutions S.A; Triunfo Participações e Investimentos S.A. Eucatex S.A Industria e Comércio, Rio Paranapanema S.A., Tarpon Investimentos S.A ; Profarma Distribuidora de produtos Farmacêuticos S.A.; Vulcabrás S.A , Metalgráfica Iguazu S.A; Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro; International School Serviços de Ensino, Treinamento e Editoração Franqueadora S.A, entre outras. Atualmente o Sr. Murici dos Santos é Conselheiro Fiscal titular das companhias Guararapes Confeções S.A; Transmissora Aliança De Energia Elétrica S.A.; e Rossi Residencial S.A.			
Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Murici declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a qualquer (a) condenação criminal, (b) condenação em processo administrativo da CVM, SUSEP ou Bacen, e (c) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.			

7.4 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração

Não aplicável.

7.5 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Não aplicável.

7.6 – Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Exercício Social 31/12/2024

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Diego Eceiza Nunes	004.041.313-60	Prestação de Serviço	Controlada Direta
Membro do Conselho Fiscal			
Pessoa relacionada			
Armazém Mateus	23.439.441/0013-23		
Advogado			

Exercício Social 31/12/2023

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Diego Eceiza Nunes	004.041.313-60	Prestação de Serviço	Controlada Direta
Membro do Conselho Fiscal			
Pessoa relacionada			
Armazém Mateus	23.439.441/0013-23		
Advogado			

Exercício Social 31/12/2022

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
Administrador do emissor			
Diego Eceiza Nunes	004.041.313-60	Prestação de Serviço	Controlada Direta
Membro do Conselho Fiscal			
Pessoa relacionada			
Armazém Mateus	23.439.441/0013-23		
Advogado			

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO
(EM ATENÇÃO AO ARTIGO 13, II, DA RCVM 81/2022 – SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

8. Remuneração dos Administradores

8.1 – Descrições da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e local onde o documento pode ser localizado

A Companhia possui uma Política de Remuneração ("[Política de Remuneração](#)"), cuja versão atualizada foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 6 de maio de 2024, estabelecendo diretrizes e regras para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos diretores estatutários, aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês constituídos pela Companhia (em conjunto, "[Executivos](#)").

A Política de Remuneração possui como principais objetivos: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar os Executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e que permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

A Política de Remuneração pode ser acessada nos seguintes endereços: (i) sede da Companhia - na Avenida Daniel de La Touche, nº 73, Loja 03, Bairro Cohama, CEP 65074- 115, São Luís - MA; (ii) na página de relação com investidores da Companhia www.ri.grupomateus.com.br; e (iii) site da CVM (<https://www.gov.br/cvm>).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. órgãos e comitês da Companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração global máxima a ser paga aos membros da administração é determinada anualmente pela Assembleia Geral, tendo em conta as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, competência e reputação dos administradores e o valor dos seus serviços no mercado.

Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e abrangência desses estudos

Os diretores estatutários da Companhia receberão remuneração fixa mensal, definido de acordo com a negociação individual com cada um desses membros, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais conduzidas por consultorias especializadas independentes, principalmente envolvendo empresas de setor similar, observado o disposto na Política de Remuneração.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia terão remuneração mensal, baseada na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições. A remuneração individual dos conselheiros, na prática, é revisada anualmente, levando em consideração quaisquer mudanças nas atividades prestadas ou nos níveis de remuneração utilizados pelo mercado, tendo em vista o processo anual de fixação da remuneração dos administradores.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia

O Conselho de Administração avaliará a adequação da Política de Remuneração anualmente, de forma a verificar a sua aderência com as responsabilidades de cada Executivo, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

c. composição da remuneração, indicando

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são elegíveis ao recebimento de (i) remuneração fixa mensal, composta por 12 (doze) parcelas mensais ao ano, sem qualquer vinculação à participação dos membros em reuniões do órgão, pagas a título de salário ou pró-labore; e (ii) reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros do Conselho de Administração que também sejam membros de Comitês da Companhia poderão fazer jus ao recebimento de remuneração adicional, caso esta seja determinada quando de sua eleição para participação no comitê aplicável.

Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis ao recebimento de benefícios e remunerações variáveis.

Diretoria Estatutária

Os diretores estatutários são elegíveis ao recebimento de (i) remuneração fixa mensal, a título de salário ou pró-labore; (ii) benefícios; (iii) remuneração variável, por meio de pagamento de bônus ou incentivos baseados em ações; e (iv) reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros da Diretoria Estatutária são elegíveis ao recebimento de benefícios, em linha com práticas de mercado, como: Seguro saúde, auxílio moradia, carro funcional, auxílio combustível, vale alimentação e ajudas de custo.

Diretoria Não Estatutária

Os diretores não-estatutários são elegíveis ao recebimento de: (i) remuneração fixa mensal, a título de salário; (ii) benefícios; (iii) remuneração variável por meio de pagamento de bônus ou incentivos baseados em ações; e (iv) reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros da Diretoria Não-Estatutária são elegíveis ao recebimento de seguintes benefícios, em linha com práticas de mercado, como: seguro saúde, auxílio moradia, carro funcional, auxílio combustível e vale alimentação.

Comitês

Os membros dos comitês poderão ser elegíveis ao recebimento de uma remuneração fixa mensal, caso venha a ser determinada no momento de sua eleição, sendo que os membros dos Comitês não farão jus ao recebimento de remuneração variável ou benefícios pelo exercício do cargo.

Os membros dos Comitês fazem jus ao reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros dos Comitês não são elegíveis ao recebimento de benefícios e remunerações variáveis.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal são elegíveis ao recebimento de uma remuneração fixa mensal composta por 12 (doze) parcelas por mandato, que deverá obedecer aos preceitos do artigo 162, § 3º Lei das S.A.

Os membros dos Comitês fazem jus ao reembolso de despesas relacionadas ao desempenho de suas funções.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal também poderão receber remuneração correspondente ao respectivo mês, conforme sejam pontualmente acionados para substituição dos membros efetivos em reuniões.

Os membros do Conselho Fiscal não são elegíveis ao recebimento de benefícios e remunerações variáveis.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Conselho de Administração

Remuneração Fixa: O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação, a curto prazo, direta aos membros do Conselho de Administração pelos serviços prestados, em linha com a remuneração praticada no setor de atuação da Companhia e de modo a refletir a dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições.

Diretoria Estatutária e não Estatutária

Remuneração Fixa: O objetivo da remuneração fixa é oferecer compensação, a curto prazo, direta pelos serviços prestados, reconhecer e refletir o desempenho individual, demanda de tempo, responsabilidades, experiência, formação e conhecimento do executivo, em linha com as práticas de mercado.

Remuneração Variável:

- **Bônus.** O pagamento de bônus anual tem como objetivo recompensar os Diretores, a curto e médio prazo, pelo atingimento e/ou superação de metas individuais e da Companhia, estabelecidas com base em critérios de meritocracia e/ou indicadores previamente determinados pelo Conselho de Administração; e

Incentivos Baseados em Ações. Os incentivos baseados em ações, têm por objetivo reter profissionais qualificados e alinhá-los aos interesses dos acionistas e da Companhia, por meio dos planos de remuneração baseada em ações, no qual outorga ações e/ou opção de compra de suas ações aos membros da administração.

Benefícios: Os benefícios também têm como objetivo remunerar os serviços prestados, em conformidade com as práticas de mercado, como reconhecimento do desempenho individual, experiência e conhecimento.

Comitês

Remuneração Fixa: Quando aplicável, a remuneração tem como objetivo oferecer compensação, a curto prazo, direta pelos serviços prestados.

Conselho Fiscal

Remuneração Fixa: Quando aplicável, a remuneração tem como objetivo oferecer compensação, a curto prazo, direta pelos serviços prestados, em observância às previsões legais.

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

As tabelas abaixo apresentam a proporção prevista de cada elemento na composição da remuneração total para os últimos três exercícios sociais:

2024	Remuneração fixa	Benefícios	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	100,00%
Diretoria Estatutária	20,67%	3,81%	31,77%	43,75%	100,00%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	100,00%
Diretoria não Estatutária	70%	0%	30%	0%	100,00%
Comitês	100%	0%	0%	0%	100,00%
2023	Remuneração fixa	Benefícios	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	18,68%	3,56%	27,51%	50,25%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria não Estatutária	70,00%	0%	30,00%	0,00%	100,00%
Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2022	Remuneração fixa	Benefícios	Remuneração variável	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	61,83%	0,40%	37,77%	0,00%	100,00%
Diretoria Estatutária	72,88%	3,21%	23,91%	0,00%	100,00%
Conselho Fiscal	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Diretoria não Estatutária	68,00%	0,00%	32,00%	0,00%	100,00%
Comitês	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste**

A remuneração global do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal respeitará os limites aprovados pela assembleia geral de acionistas da Companhia, nos termos da legislação societária, sendo que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual entre os membros do próprio Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e, se instalado, do Conselho Fiscal.

A remuneração dos diretores estatutários é orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais, principalmente envolvendo empresas de setor similar ao da Companhia e poderá ser reajustada anualmente pelo Conselho de Administração, considerando os seguintes critérios: (i) meritocracia, e (ii) análise da movimentação salarial apresentada pelas pesquisas de mercado realizadas anualmente por consultoria independente e especializada com empresas com filosofia de remuneração consistentes e similares, considerando as características regionais de atuação da Companhia, assim como concorrentes em recursos humanos.

A remuneração individual dos conselheiros da Companhia é baseada na dedicação de tempo e responsabilidade das suas atribuições e será revisada ao menos anualmente, levando em consideração quaisquer mudanças nas atividades prestadas ou nos níveis de remuneração utilizados pelo mercado.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, observa, no mínimo, dez por cento da remuneração da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Os principais indicadores de desempenho da Companhia e dos Diretores, que estão atrelados às remunerações variáveis, são: EBITDA, sendo este o gatilho determinante para o pagamento de remuneração variável no exercício, além de Perdas, Margens, Faturamento e de Gestão de Despesas, dentre outras, métricas estas que variam de acordo com o grau de liderança exercido nas diversas áreas da Companhia.

A Companhia esclarece que atualmente não adota indicadores de desempenho diretamente atrelados a metas ou temas ASG em sua política ou prática de remuneração variável dos administradores.

Essa decisão decorre do estágio atual de desenvolvimento das estratégias ASG da Companhia, que, embora estejam sendo incorporadas gradualmente às suas operações e práticas de governança, ainda não possuem indicadores plenamente consolidados que permitam a vinculação direta à política de remuneração variável.

A Companhia reconhece a importância da integração de critérios ASG à sua política de remuneração como forma de alinhar os interesses dos administradores com os objetivos de sustentabilidade e valor de longo prazo. Nesse sentido, poderá avaliar a inclusão de métricas ASG em sua estrutura de remuneração variável, observado que, caso venha a adotar tais métricas em seus indicadores de desempenho, manterá o mercado informado em linha com a regulamentação aplicável.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

A remuneração fixa composta pelo pró-labore mensal fixo, tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos membros da administração da Companhia, considerando parâmetros de mercado e visando a remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do negócio. Adicionalmente, no âmbito da remuneração fixa, o pacote de benefícios visa a complementar a remuneração de forma a dar uma maior segurança aos administradores que fazem jus a tais benefícios, permitindo foco no desempenho de suas funções.

A remuneração variável, por sua vez, tem por objetivo promover o maior interesse e alinhamento dos objetivos dos membros da Diretoria.

A remuneração baseada em ações tem por objetivo incentivar, bem como alinhar interesses de longo prazo dos acionistas, de modo a maximizar a criação de valor ao negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis tanto de médio quanto de longo prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Não há, na data deste Formulário de Referência, membros da administração da Companhia que não sejam remunerados pela Companhia.

Um membro do Conselho de Administração que também é diretor estatutário é remunerado apenas pelo exercício do cargo na Diretoria Estatutária.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Na data deste Formulário de Referência, há um Diretor que recebe parte da remuneração através de controlada em razão do exercício do cargo na Companhia e nas controladas. Os valores das referidas remunerações foram indicados no item 8.19 deste Formulário de Referência.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 – Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista - Exercício Social corrente em 31 de dezembro de 2025 (Valores Anuais - R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.384.582,40	6.850.002,33	616.167,91	10.850.752,64
Benefícios direto e indireto	0,00	1.284.952,06	0,00	1.284.952,06
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	18.648.997,64	0	18.648.997,64
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	-	-	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	12.355.109,72	0,00	12.355.109,72
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente,	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-

		com duas casas decimais.		
Total da remuneração	3.384.582,40	39.139.061,74	616.167,91	43.139.812,05

Remuneração total - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (Valores Anuais - R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Nº de membros remunerados	3,92	3,00	3,00	9,92
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.136.475,70	6.323.044,11	594.403,20	10.053.923,01
Benefícios direto e indireto	0,00	1.165.120,94	0,00	1.165.120,94
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	9.717.229,13	0	9.717.229,13
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	-	-	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	13.383.385,13	0,00	13.383.385,13
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-

		membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	3.136.475,70	30.588.779,31	594.403,20	34.319.658,21

Remuneração total - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (Valores Anuais - R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Nº de membros remunerados	3,92	3,00	3,00	9,92
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.678.726,53	5.656.318,30	449.707,00	8.784.751,83
Benefícios direto e indireto	0,00	1.077.301,01	0,00	1.077.301,01
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	7.078.374,44	0,00	7.078.374,44
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.251.500,00	0,00	1.251.500,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Pagamento a título de Hiring Bonus	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	15.211.999,39	0,00	15.211.999,39
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média	-

	membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Foram excluídos do cálculo mensal dois membros que foram afastados de suas funções sem o recebimento de remuneração durante os meses dos respectivos afastamentos.	Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	2.678.726,53	30.275.493,14	449.707,00	33.403.926,67

Remuneração total - Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (Valores Anuais - R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.946.684,91	3.809.831,38	110.883,58	6.867.399,87
Benefícios direto e indireto	18.864,00	167.895,85	0,00	186.759,85
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros		-	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.250.000,00	0	1.250.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Pagamento a título de Hiring Bonus	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessaçã o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de membros do Conselho de	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o	Conforme disposto no Ofício Circular Anual 2024 CVM/SEP, o número de	-

	Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Foram excluídos do cálculo mensal dois membros que foram afastados de suas funções sem o recebimento de remuneração durante os meses dos respectivos afastamentos.	número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	4.765.548,91	5.227.727,23	110.883,58	10.104.159,72

8.3 – Remuneração variável

Remuneração variável – Prevista para o Exercício Social corrente - 31 de dezembro de 2025				
(Valores Anuais – R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Bônus				
Número total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Número de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimentos	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	8.648.997,64	0,00	8.648.997,64
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	18.648.997,64	0,00	18.648.997,64
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas	0,00	18.648.997,64	0,00	18.648.997,64
Em relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável – Reconhecida no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
(Valores Anuais – R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Bônus				
Número total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Número de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimentos	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	6.486.852,64	0,00	6.486.852,64
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	9.730.278,96	0,00	9.730.278,96
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas	0,00	8.108.565,80	0,00	8.108.565,80
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	9.717.229,13	0,00	9.717.229,13
Em relação à participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável – Reconhecida no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
(Valores Anuais – R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	4,92	3,00	3,00	10,92
Número de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração variável		Não fazem jus à remuneração variável	
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	6.527.740,00	0,00	6.527.740,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	10.570.236,62	0,00	10.570.236,62
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	10.570.236,62	0,00	10.570.236,62
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	7.078.374,44	0,00	7.078.374,44
Em relação à participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável – Reconhecida no Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022				
(Valores Anuais – R\$)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	5,00	3,00	3,00	11,00
Número de membros remunerados	1,00	0,00	0,00	1,00
Esclarecimento		Não fizeram jus à remuneração variável	Não fizeram jus à remuneração variável	
Em relação ao bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
Em relação à participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------------------------------------------------	------	------	------	------

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

a. termos e condições gerais

Em 13 de agosto de 2020, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou os termos de plano de opções de compra de ações e de plano de incentivo de longo prazo com ações restritas. Os referidos planos foram cancelados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 20 de abril de 2023. Nenhuma ação e/ou opção de compra de ações foi outorgada no âmbito dos planos cancelados.

Em 20 de abril de 2023, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou os termos do novo Plano de Opções de Compra de Ações (“Plano de Opções”) e do Plano de Outorga de Ações Restritas (“Plano de Ações Restritas”, em conjunto com o Plano de Opções, os “Planos”).

Os Planos têm como objetivo atrair, reter e incentivar a integração e alinhamento dos beneficiários com os interesses da Companhia, maximizando a criação de valor ao negócio, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, de médio e longo prazo, e dando aos beneficiários a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, compartilhando do sucesso do desenvolvimento dos objetivos sociais, bem como os riscos inerentes ao mercado de capitais.

Nos termos dos Planos, poderão ser criados, aprovados e/ou cancelados pelo Conselho de Administração Programas de outorga de opções e/ou de ações, nos quais serão definidos: (i) os beneficiários; (ii) a quantidade de opções e/ou de ações outorgada a cada beneficiário; (iii) o prazo de exercício e/ou de entrega das opções e/ou ações; e (iv) demais termos e condições aplicáveis ao exercício das opções e/ou ao recebimento das ações, incluindo, sem limitação, prazos de carência, preço de exercício das opções e restrições à transferência das ações.

Os Planos serão administrados pelo Conselho de Administração, que poderá ser assessorado por um comitê, caso constituído. Na medida em que for permitido por lei e pelo estatuto social da Companhia, o Conselho de Administração, assessorado pelo comitê, conforme aplicável, terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração dos Planos, incluindo: (a) a criação e/ou modificação de Programas, bem como a aplicação de normas gerais relativas à outorga de ações e/ou opções e a solução de dúvidas de interpretação dos Planos; (b) a eleição dos beneficiários e a autorização para outorgar ações e/ou opções em seu favor, estabelecendo todas as condições de aquisição e/ou de exercício das ações e/ou opções a serem outorgadas; (c) a aprovação dos contratos de adesão a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos beneficiários, observadas as determinações dos Planos; (d) a emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer o exercício de opções outorgadas, nos termos do Plano de Opções e da Resolução CVM 77/2022; e (e) a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer a entrega de ações outorgadas ou a conversão da liquidação das ações outorgadas em equivalente benefício financeiro aos beneficiários, nos termos do Plano de Ações Restritas e da Resolução CVM 77/2022.

b. data de aprovação e órgão responsável

Os Planos foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2023.

c. número máximo de ações abrangidas

A quantidade máxima de ações e/ou opções que podem ser outorgadas no âmbito dos Planos, consideradas em conjunto, equivale a 110.467.310 (cento e dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e dez) ações ordinárias da Companhia, que representa 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia na data de aprovação dos Planos.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

A quantidade máxima de ações e/ou opções que podem ser outorgadas no âmbito dos Planos, consideradas em conjunto, equivale a 110.467.310 (cento e dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil

e trezentos e dez) ações ordinárias da Companhia, que representa 5% (cinco por cento) das ações representativas do capital social total da Companhia na data de aprovação dos Planos.

e. condições de aquisição de ações

O Conselho de Administração definirá em cada programa os prazos de carência, preço de exercício, prazo de exercício, condições de performance e/ou metas a serem atingidas, quando aplicável, e demais condições para exercício das opções e/ou aquisição de ações outorgadas no âmbito dos Planos.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano de Opções

O preço de exercício a ser pago pelo beneficiário para a subscrição ou aquisição das ações decorrentes de opções exercidas será determinado pelo Conselho de Administração em cada programa e nos respectivos contratos de adesão.

Para a definição do preço de exercício, o Conselho de Administração observará como parâmetro a cotação das ações de emissão da Companhia na B3 em determinado período anterior à data de outorga das opções.

Plano de Ações Restritas

Não aplicável. A outorga de ações no âmbito do Plano de Ações Restritas será gratuita aos beneficiários.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O prazo de aquisição das ações outorgadas e/ou o prazo para exercício das opções outorgadas será determinado pelo Conselho de Administração em cada programa e nos respectivos contratos de adesão, observando o melhor interesse da Companhia.

h. forma de liquidação

Plano de Opções

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções outorgadas nos termos do Plano de Opções, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou transferir ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM 77/2022.

Plano de Ações Restritas

Com o propósito de satisfazer a outorga de ações restritas nos termos do Plano de Ações Restritas, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, alienará ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os beneficiários, nos termos da Resolução CVM 77/2022.

Caso a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das ações restritas pelos respectivos beneficiários, a Companhia poderá optar por (i) diferir a entrega das ações restritas por até 60 (sessenta) dias, para que a Companhia possa adquirir as ações necessárias no mercado; ou (ii) converter a liquidação das ações restritas em equivalente benefício financeiro aos beneficiários.

i. restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração definirá em cada programa os prazos de restrições à transferência das ações entregues no âmbito dos Planos.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Os Planos e o direito ao recebimento das ações poderão ser extintos, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral da Companhia, bem como nos seguintes casos:

- (i) violação pelo beneficiário de termos e condições dos Planos, dos programas e/ou dos respectivos contratos de adesão, ou inadimplemento de qualquer obrigação do beneficiário nos termos dos Planos, dos programas ou dos respectivos contratos de adesão;
- (ii) mediante o distrato do contrato de adesão;
- (iii) após o decurso do prazo para o exercício das opções;
- (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (v) nas hipóteses de desligamento do beneficiário.

Caso a Companhia se envolva em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão de sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação dos períodos de carência para exercício das opções e o cancelamento de eventual período de restrição de transferência das ações, se aplicáveis, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em moeda corrente da quantia a que o beneficiário faria jus nos termos do respectivo programa.

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação dos Planos venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração realizar o ajuste correspondente no número, espécie e classe das ações objeto dos Planos, de forma a manter o equilíbrio das relações entre as partes, evitando distorções na aplicação dos Planos.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de saída do administrador beneficiário dos Planos, o contrato de adesão poderá ser rescindido e as outorgas ao respectivo administrador poderão ser extintas, canceladas, modificadas ou recompradas pela Companhia, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração.

8.5 – Remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Tendo em vista que o Plano de Opções foi aprovado em 2023, não há remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no exercício social de 2022.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente - 2025			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.	N/A	0,21%	N/A
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração baseada em ações		Não fazem jus à remuneração baseada em ações
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:			
Em aberto no início do exercício social	0,00	4,37	0,00
Perdas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	4,01	0,00

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	5,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.	N/A	0,22%	N/A
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração baseada em ações		Não fazem jus à remuneração baseada em ações
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:			
Em aberto no início do exercício social	0,00	4,37	0,00
Perdas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº total de membros	4,92	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas.	N/A	0,22%	N/A
Esclarecimento	Não fazem jus à remuneração baseada em ações		Não fazem jus à remuneração baseada em ações
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:			
Em aberto no início do exercício social	0,00	0,00	0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00
Exercidas durante o exercício social	0,00	0,00	0,00

8.6 – Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

O quadro abaixo indica as outorgas de opções de compra de ações realizadas pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Data de outorga	-	08.05.2023
Quantidade de opções outorgadas	-	4.827.264
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	22,5% a partir da data de outorga; 22,5% a partir de Janeiro de 2024; 30% a partir de Janeiro de 2025; e 25% a partir de Maio de 2026
Prazo máximo para exercício das opções	-	Maio de 2027 (08.05.2027)
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	-	R\$ 1,44 (exercível em 2023); R\$ 1,97 (exercível em 2024); R\$ 2,49 (exercível em 2025) e R\$ 2,43 (exercível em 2026);
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	-	R\$10.254.733,39

Com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2024, não houve a outorga de nenhuma opção de compra de ações pela Companhia aos seus administradores.

Também não há definição ou previsão quanto a novas outorgas no exercício social a se encerrar em 2025.

8.7 – Opções em aberto

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0,00	2.654.995
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	1.448.179 a partir de 31 de Janeiro de 2025; e 1.206.816 a partir de 08 de Maio de 2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	08.05.2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	4,66
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 2,49 (exercível em 2025) e R\$ 2,43 (exercível em 2026)
Opções exercíveis		
Quantidade	N/A	2.172.268 (1.086.134 a partir da data da outorga; 1.086.134 a partir de 31/01/2024)
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Maio de 2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	4,01
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	R\$ 1,44 (exercível em 2023); R\$1,97 (exercível em 2024.)

8.8 – Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não houve o exercício de opções de compra de ações pelos administradores nos últimos 3 exercícios sociais.

8.9 – Remuneração baseada em ações, sob forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários do conselho de administração e da diretoria estatutária

Nenhuma remuneração baseada em ações sob forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários da administração da Companhia foi reconhecida no resultado da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

O quadro abaixo contempla as informações referentes às outorgas de ações restritas realizadas em 2023 e 2024, bem como a previsão para o ano de 2025.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente - 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,00	0,06%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,00	0,06%

Remuneração baseada em ações - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	-	0,04%

8.10 – Outorgas de ações restritas a membros do conselho de administração e da diretoria estatutária

Nenhuma ação foi outorgada ou entregue pela Companhia aos seus administradores no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Ações previstas a serem outorgadas o exercício social corrente - 2025		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	N/A	Até junho/2025
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.360.000
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	Até junho/2025
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	560.000 – 24/06/2027 800.000 – sem lock up
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 6,59
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$8.957.454,55

Ações entregues em 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	N/A	11.06.2024 e 08.05.2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	1.416.490
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	02/07/2024
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	56.490 – em 08/05/2026 560.000 – 24/06/2027 800.000 – sem lock up
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	7,65
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$10.837.436,22

Ações entregues em 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Data de outorga	N/A	08.05.2023
Quantidade de opções outorgadas	N/A	828.563
Prazo máximo para entrega das ações	N/A	08.08.2023

Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	81.028 – em 08.05.2026 747.535 – 08.11.2023
Valor justo das ações na data da outorga	N/A	5,45
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	N/A	R\$ 4.515.668,35

8.11 - Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Considerando que o Plano de Outorga de Ações Restritas foi aprovado em 2023, não há ações entregues para o exercício de 2022.

Ações entregues - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Nº de ações	0	1.416.490
Preço médio ponderado de aquisição	00,0	7,65
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	00,0	6,85
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	00,0	R\$1.133.192,00
Esclarecimentos	Não fazem jus à remuneração variável	

Ações entregues - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	4,92	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00
Nº de ações	0	828.563
Preço médio ponderado de aquisição	00,0	R\$ 5,45
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	00,0	R\$ 7,03
Multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	00,0	R\$ -1.309.129,54
Esclarecimentos	Não fazem jus à remuneração variável	

8.12 – Precificação das ações/opções

a. modelo de precificação

Na reunião do Conselho de Administração de 08 de maio de 2023 foram aprovados e celebrados os contratos entre as Companhias do Grupo e executivos, com base na entrega de Instrumentos Patrimoniais com a outorga de Ações Restritas e de outorga de Opção de Compra de Ações, cujo valor justo desses instrumentos foi calculado pelo modelo de precificação Black&Scholes.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

A Companhia e suas controladas passaram a reconhecer a despesa do custo das ações concedidas a partir de sua outorga até as respectivas datas de exercício de suas opções, conforme previsto em contrato, onde esses executivos poderão ou não exercer ao direito de compra dessas ações. A primeira outorga das Ações Restritas o preço de exercício para cada opção é de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) valor esse correspondente a cotação média das ações de emissão da Companhia na B3 nos 22 (vinte e dois) pregões imediatamente anteriores a data da aprovação do Primeiro Programa de Ações Restritas da Companhia, realizada na Reunião do Conselho de Administração ocorrida em dia 08 de maio de 2023.

No caso de exercício das opções das Opções a Companhia deverá utilizar a média ponderada por volume das cotações de fechamento das ações dos últimos 22 pregões na B3, a contar da data prevista para a entrega das ações, podendo ser concedido um desconto de até 20%, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, sendo que, com relação a primeira outorga das Opções exercida pela Companhia em 08 de maio de 2023, segregados em dois anexos: Anexo I - O preço de exercício para a outorga da opção do Anexo I é de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) valor esse correspondente à média ponderada por volume das cotações de fechamento de uma ação ordinária da Companhia nos pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, entre os dias 7 (sete) e 21 (vinte e um) de julho de 2022. Anexo II - O preço de exercício para outorga da opção do Anexo II é de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) valor esse correspondente à média ponderada por volume das cotações de fechamento de uma ação ordinária da Companhia nos pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no período de 04/04/2023 a 06/05/2023.

As Opções que não forem exercidas pelos Beneficiários nos Prazos de Exercício imediatamente após o término do respectivo Período de Vesting poderão, caso aplicável, ser exercidas nos Prazos de Exercício posteriores, e, no máximo, até 1 (um ano) do término do último Período de Vesting, considerando apenas as Opções que tenham sido outorgadas ao Beneficiário na mesma data. Após o decurso do último Prazo de Exercício das Opções, as Opções não exercidas serão automaticamente extintas e canceladas, sem qualquer aviso prévio ou indenização.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, tendo em vista que não houve exercício antecipado.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Conselho de Administração

31/12/2024	Companhia Emissora do Valor Mobiliário	Valor Mobiliário	Quantidade	% do capital social
	Grupo Mateus S.A.	Ações ON	1.185.315.129	52,72%
	Mateus Supermercados S.A.	Ações ON	717	0,001%
	Armazém Mateus S.A.	Ações ON	4.270.290	1,23126%
	Indústria de Pães e Massas Ltda.	Quotas	5.000	0,00547%
	Rio Balsas Empreendimentos e Participações Ltda.	Quotas	220	0,00008%
	Posterus Supermercados Ltda.	Quotas	2.575.734	2,95336%

Diretoria Estatutária

31/12/2024	Companhia Emissora do Valor Mobiliário	Valor Mobiliário	Quantidade	% do capital social
	Grupo Mateus S.A.	Ações ON	7.707.518	0,34%
	Mateus Supermercados S.A.	-	-	-
	Armazém Mateus S.A.	-	-	-
	Indústria de Pães e Massas Ltda.	-	-	-
	Rio Balsas Empreendimentos e Participações Ltda.	-	-	-
	Posterus Supermercados Ltda.	-	-	-

Conselho Fiscal

31/12/2024	Companhia Emissora do Valor Mobiliário	Valor Mobiliário	Quantidade	% do capital social
	Grupo Mateus S.A.	Ações ON	112.500	0,01%
	Mateus Supermercados S.A.	-	-	-
	Armazém Mateus S.A.	-	-	-
	Indústria de Pães e Massas Ltda.	-	-	-
	Rio Balsas Empreendimentos e Participações Ltda.	-	-	-
	Posterus Supermercados Ltda.	-	-	-

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, visto que a Companhia não concede plano de previdência aos seus administradores.

8.15 – Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Conselho de Administração			Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Número total de membros	4,92	4,92	5,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Número de membros remunerados	3,92	3,92	4,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	1.136.563,20	1.136.563,20	2.694.502,57	17.452.016,45	11.832.219,18	2.019.147,44	198.134,40	149.902,33	36.961,19
Valor da menor remuneração (Reais)	488.000,00	420.000,00	420.000,00	2.374.878,85	1.286.414,13	769.819,69	198.134,40	149.902,33	36.961,19
Valor médio da remuneração (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	800.121,35	683.348,60	1.191.387,23	10.196.259,77	10.091.831,05	1.742.575,74	198.134,40	149.902,33	36.961,19

8.16 – Mecanismos de remuneração/indenização

A Companhia contratou apólice de seguro D&O vigente entre 29/06/2024 e 29/06/2025 junto a seguradora Allianz (processo SUSEP 15414.901113/2017-96), cujo valor do limite máximo de cobertura é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). A apólice prevê cobertura em caso de eventuais danos incorridos por administradores no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos por fatos ou atos decorrentes do exercício de sua função, inclusive que ocasionem a destituição dos seus cargos ou aposentadoria.

Adicionalmente, nota-se que, em linha com previsão estatutária (artigo 47 do Estatuto Social) aprovada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2024, a Companhia atualmente mantém compromissos de indenidade com seus administradores.

Nos termos do modelo do contrato (disponível nos sites de relações com investidores da Companhia e da CVM), a Companhia se compromete a reembolsar, realizar pagamento ou adiantamento, conforme o caso, de quaisquer despesas que venham a ser comprovadamente incorridas ou imputadas ao administrador em virtude de processos (incluindo administrativos, judiciais ou arbitrais), que guardem relação direta com o regular desempenho das funções próprias de seu cargo, inclusive que ocasionem a destituição dos seus cargos ou aposentadoria, até limite o dos bens e direitos informados na última declaração de imposto de renda da pessoa física apresentada à Receita Federal.

Por fim, em relação a mecanismos de indenização em caso de cessação de cargo, a Companhia esclarece que, em referência ao plano descrito no item 8.4 deste Formulário de Referência, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, este evento poderá dar ensejo à antecipação de vesting de opções de ações outorgadas a diretores estatutários.

Importante mencionar que não será devido o pagamento de remuneração ou indenização nos casos acima previstos, caso o administrador tenha agido de má-fé, cometido fraude ou, de alguma forma, em descumprido os seus deveres de diligência em função do seu cargo.

8.17 - Percentual partes relacionadas na remuneração

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
2025 (previsão)	49,59%	6,96%	0%
2024	51,80%	7,76%	0%
2023	58,11%	4,25%	0%
2022	18,75%	27%	0%

8.18 - Remuneração - Outras funções

Nos últimos três exercícios sociais não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam, e não há previsão para tanto no exercício social corrente.

8.19 –Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

A remuneração de administradores relacionada ao exercício de cargo na Companhia, reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de companhias sob controle comum e de controladas da Companhia é demonstrada no quadro abaixo:

Exercício social 2025 - Previsto	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 1.157.125,87	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00
Exercício social 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 1.093.691,75	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00
Exercício social 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0,00	0	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 1.177.709,21	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0	0,00
Exercício social 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0,00	0	0,00
Controladas do emissor	R\$ 237.557,53	R\$ 680.198,64	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0	0,00

A remuneração de administradores **não relacionada** ao exercício de cargo na Companhia reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de companhias sob controle comum e de controladas da Companhia é demonstrada no quadro abaixo:

Exercício social 2025 - Previsto	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
-----------------------------------------	----------------------------------	------------------------------	------------------------

Controladores diretos e indiretos	0	0	0
Controladas do emissor	0	R\$ 2.975.513,42	R\$2.770.902,00
Sociedades sob controle comum	0	0	0
Exercício social 2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0	0	0
Controladas do emissor	0	R\$ 2.812.394,54	R\$2.619.000,00
Sociedades sob controle comum	0	0	0
Exercício social 2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0	0	0
Controladas do emissor	0	R\$ 2.538.267,87	R\$ 2.201.139,52
Sociedades sob controle comum	0	0	0
Exercício social 2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Controladores diretos e indiretos	0	0	0
Controladas do emissor	0	0	R\$ 1.886.473,35
Sociedades sob controle comum	0	0	0

Para referência, as informações previstas no quadro acima dizem respeito a pagamentos realizados em contrapartida a prestação de serviços prestados por empresas que têm, como sócios, membro da Diretoria ou Conselho Fiscal. Os serviços em questão compreendem, respectivamente, serviços de frete e serviços de advocacia e consultoria jurídica.

8.20 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes com relação a seção 8 deste Formulário de Referência.

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI – COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL EVIDENCIANDO, EM DESTAQUE, TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS
(CONFORME 12, II, DA RCVM 81)**

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4 | Cód. CVM n.º 02518-6

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - GRUPO MATEUS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais cabíveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, agências, filiais, sucursais, representações, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

(a) *holdings* de instituições não financeiras, participação no capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou coligada que tenham os seguintes objetos sociais:

(i) distribuição, comércio atacadista e varejista, industrialização, importação e exportação de artigos, materiais, produtos e/ou mercadorias em geral, primários e industrializados;

(ii) exploração de supermercados e lojas de departamentos, restaurantes e lanchonetes;

(iii) exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (a) recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (b) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; (c) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados, (d) prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; (e) serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos, contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; (f) fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; (g) emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;

(iv) prestação de serviços de estacionamento, estadia e guarda de veículos;

(v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(vi) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade, realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado;

(b) aluguel de imóveis próprios e o arrendamento e subarrendamento de bens móveis de terceiros.

Parágrafo Único - A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ ~~8.195.700.861,20 (oito bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)~~ 8.528.651.204,55 (oito bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em ~~2.209.346.079 (dois bilhões, duzentos e nove milhões, trezentas e quarenta e seis mil e setenta e nove)~~ 2.248.469.834 (duas bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 600.000.000 (seiscentas milhões) ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de deliberação da Assembleia Geral ou reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações ("Capital Autorizado").

Parágrafo 1º - O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias, bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou de subscrição de ações ordinárias da Companhia em favor dos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano que venha a ser aprovado pela Assembleia Geral, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 3º - O limite do Capital Autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 8º - O acionista tem, na proporção do número de ações de sua titularidade, preferência para subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Parágrafo 1º - Observados os requisitos legais, poderá ser excluído o direito de preferência dos antigos acionistas ou reduzido o prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, inclusive no âmbito do plano de opção de compra ou subscrição de ações aprovadas em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante das reservas de lucro ou capital, exceto as reservas legais, de lucros a realizar, especial de dividendos obrigatórios não distribuído e incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (a) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (b) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (d) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

- (e) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Artigo 7 deste Estatuto Social;
- (f) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (m) do Artigo 23 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- (g) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e
- (h) a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal ou estatutária, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Artigo 13 - A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Das Disposições Gerais

Artigo 14 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e, pelo presente Estatuto Social [e seus respectivos regimentos internos](#).

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o disposto nas normas aplicáveis.

Artigo 15 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 16 - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 17 - As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único - Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade.

Seção II Do Conselho de Administração

Artigo 18 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 19 - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deverá nomear tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste Artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

Parágrafo 1º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Artigo 20 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião subsequente à Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice-Presidente.

Artigo 21 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Artigo 22 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice-Presidente sem

a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo facultado aos conselheiros participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião, desde que confirme seus votos por escrito.

Parágrafo 5º - Serão considerados presentes à reunião do Conselho de Administração o conselheiro que (i) comparecer presencialmente; (ii) nomear qualquer outro conselheiro para votar em tal reunião, desde que a respectiva manifestação de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa antes da sua instalação; (iii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via meio idôneo que possibilite a comprovação de recebimento; ou (iv) participar das reuniões remotamente, nos termos do Parágrafo 4º acima, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião ou na sede da Companhia, caso todos participem remotamente.

Parágrafo 6º - Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 23 – O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, ~~ou~~ pelo Estatuto Social [e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração](#):

- (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, [que serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria](#);
- (e) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;

- (f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores, conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) escolher e destituir os auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria e observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (k) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (l) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, conforme previsto no Artigo 40 deste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (m) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do Capital Autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;
- (n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (o) outorgar, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, opção de compra de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas;
- (p) deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas, incluindo a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, que excedam, por transação, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;
- (q) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias detidas pela Companhia ou suas controladas, exceto se (i) ocorrer dentro do mesmo grupo econômico e/ou (ii) configurar em uma transação com partes

relacionadas, de forma que estará sujeita às disposições estabelecidas na Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

(r) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia, calculado de acordo com suas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo no ano anterior, ressalvada a competência da Assembleia Geral;

(s) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas cujo valor exceda R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia ~~com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes~~, ressalvada a competência da Assembleia Geral;

(t) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;

(u) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;

(v) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(w) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; e

(x) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Seção III Da Diretoria

Artigo 24 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no país, sendo designados 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor de Operações de Eletro, eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 25 – O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. Os Diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Único – A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.

Artigo 26 – A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada ~~pele Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou~~ por quaisquer dos Diretores, ~~neste caso,~~ com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ~~5 (cinco) dias~~, e a reunião somente será instalada com

a presença da maioria de seus membros. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo 1º – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 26, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 2º – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam sua identificação clara e sua interação em tempo real.

Parágrafo 3º – Caso participe remotamente da reunião da Diretoria, o Diretor deverá confirmar o seu voto por escrito.

Parágrafo 4º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 27 – Em suas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será substituído por outro diretor a ser indicado pelo Conselho de Administração. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 1º – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, a Diretoria funcionará com os demais membros ou o Diretor temporariamente impedido ou ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac- símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Uma vez recebida a manifestação de voto na forma deste parágrafo, o Diretor Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor em questão.

Parágrafo 2º – No caso de vacância no cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Parágrafo 3º – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 28 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (c) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (e) criar e suspender subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração, e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;

- (g) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual;
- (h) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou suas controladas ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia ou das suas controladas, em valor superior, por transação, a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação, ressalvados os contratos de financiamentos celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;
- (i) deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas (exceto emissão de emissão de debêntures, cuja competência está prevista nos artigo 23, alíneas “m” e “p”), incluindo a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada em valor igual ou abaixo, por transação, a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;
~~autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, ressalvados os contratos de leasing e de financiamento que tenham por objeto bens operacionais, para os quais não será necessária a autorização, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros;~~
- (j) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de valor entre R\$ 70.000.000,01 (setenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ~~excluídas as operações que não tiverem sido realizadas no curso normal dos negócios da Companhia, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes~~ nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia; e
- (k) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada.

Parágrafo Único - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 – Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (a) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (b) planejar, coordenar e dirigir todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias, conforme aplicável;
- (c) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (e) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;

- (f) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social "ad referendum" do Conselho de Administração
- (g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- (h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

~~aprovar a aquisição de bens e a assunção de compromissos financeiros;~~

~~aprovar a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);~~

~~aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, inclusive em favor de controladas ou subsidiárias da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), no que se refere a obrigações dentro do curso normal de negócios da Companhia;~~

~~aprovar a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito, observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (m) do Artigo 23 deste Estatuto Social, e cujo valor seja igual ou inferior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia, calculado de acordo com suas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo no ano anterior;~~

- (i) administrar os assuntos de caráter societário em geral;
- (j) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (k) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (l) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia, ~~e autorizar a contratação ou demissão de funcionários seniores e colaboradores da Companhia, bem como rescisão ou término de contratos com prestadores de serviço;~~ e
- (m) praticar os atos necessários à representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração [a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia](#):

- (a) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;
- (b) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- (c) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;

(d) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de valor até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia ~~excluídas as operações que não tiverem sido realizadas no curso normal dos negócios da Companhia;~~

~~aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, inclusive em favor de controladas ou subsidiárias da Companhia, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), no que se refere a obrigações dentro do curso normal de negócios da Companhia;~~

(e) abrir e movimentar contas bancárias;

(f) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;

(g) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade.

(h) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

(i) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;

(j) manter atualizado o registro da Companhia a CVM e a B3;

(k) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, as demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 31 – Compete ao Diretor de Operações de Eletro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração [a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia](#), e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

(f) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades do setor de eletro da Companhia;

(g) promover negociações com fornecedores do setor de eletro para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;

(h) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;

(i) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;

(j) coordenar as operações das lojas de eletro da Companhia; e estabelecer políticas de vendas.

Artigo 32 – Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como contratos, escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(a) isoladamente pelo Diretor Presidente;

(b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a eles outorgados;

(c) pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º – Apenas o Diretor Presidente poderá constituir procuradores para agirem com poderes ad negotia, específicos para representar a Companhia perante terceiros, instituições financeiras ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos: (a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; e (b) nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos não previstos no parágrafo 2º acima por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, por meio da aprovação de critérios de delimitação de competência, que permitam, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 4º – A outorga de procurações para representação em juízo (ad judicium) poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente e por procuradores por ele nomeados para esse fim, e poderá ser feita por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º – A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VI DOS COMITÊS

Artigo 33 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Artigo 34 – A Companhia poderá criar, por deliberação da Diretoria, Comitês de natureza técnica, comercial, financeira ou jurídica, a cada exercício social que deverá ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Artigo 35 – Os Comitês terão duração de 1 (um) exercício social, podendo ser renovados ou destituídos a qualquer tempo pela Diretoria.

Artigo 36 – Caberá à Diretoria a indicação e a destituição dos membros dos Comitês (sendo permitida a reeleição dos membros), bem como a fixação da sua remuneração e ajuda de custo.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 37 – O Conselho Fiscal da Companhia, cujas atribuições são as fixadas em lei, funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no artigo 46 deste Estatuto.

Parágrafo 3º – O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão subsequente à sua instalação.

Parágrafo 4º – Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Artigo 38 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39 – O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 4º – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo **mínimo** obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 40 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo 1º – As participações nos lucros mencionadas no caput são independentes e não se confundem com os planos de pagamento de participação nos lucros e resultados previstos na legislação trabalhista.

Parágrafo 2º – Para fins deste Estatuto Social, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo 40.

Parágrafo 3º – A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 5º deste Artigo;
- (vi) parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser [\(a\) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e/ou \(b\) destinada à Reserva para Investimentos, que terá por fim assegurar recursos para financiar a expansão e investimentos da Companhia e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam os itens anteriormente indicados \(conforme aplicável\), não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia;](#) e
- (vii) o saldo remanescente [\(i.e. o lucro que não for utilizado para constituir as reservas de que trata o item \(vi\) acima\)](#) será distribuído na forma de dividendos [adicionais](#), conforme previsão legal.

Parágrafo 4º - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 5º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo [mínimo](#) obrigatório anual não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 6º - No exercício em que o montante do dividendo [mínimo](#) obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo 7º - A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo [mínimo](#) obrigatório previsto neste artigo no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito, se em funcionamento.

Parágrafo 8º - O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da Companhia será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 41 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo **mínimo** obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 42 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 43 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 44 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação mediante a ocorrência dos eventos estabelecidos em lei ou por decisão da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - Será dever da Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o método de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPÍTULO X ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 45 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Artigo 45, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO XI CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 46 – A Companhia, seus acionistas, administradores, e, se houver, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII INDENIDADE

Artigo 47 – A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade abrangendo administradores estatutários, membros de comitês e demais colaboradores que exerçam cargos de administração ou função de gestão na Companhia ou em outras sociedades pertencentes ao grupo econômico da Companhia (“Beneficiários”), por meio dos quais a Companhia poderá se comprometer a reembolsar ou realizar pagamento ou adiantamento de prejuízos, despesas, custos ou outros valores de qualquer natureza, que venham a ser incorridos ou imputados ao Beneficiário em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, denúncias, procedimentos e processos, extrajudiciais, administrativos, judiciais ou arbitrais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, que guardem relação direta com o regular desempenho das funções próprias de seu cargo.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos contratos ou políticas de indenidade aprovados pelo Conselho de Administração, não serão passíveis de indenização no âmbito dos contratos ou políticas de indenidade os prejuízos, despesas, custos e valores decorrentes de atos do Beneficiário: (i) praticados fora do exercício regular de suas atribuições ou poderes; (ii) praticados em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia; (iii) praticados com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes; (iv) quando este confessar a ilicitude ou irregularidade da prática ou conduta; (v) tipificados como crime; (vi) quando este não fornecer os documentos e informações que estiverem em seu poder e que sejam solicitados pela Companhia ou seus advogados constituídos, para a condução da defesa ou preservação de direitos no âmbito do processo aplicável; (vii) quando este não cooperar com a condução da defesa ou preservação de direitos no âmbito do processo aplicável, incluindo no caso de desistência da defesa, não comparecimento a audiências, ou qualquer outra conduta que possa prejudicar a elaboração, condução, ou sustentação da defesa e das teses cabíveis; e (viii) quando este não der ciência tempestivamente à Companhia e/ou aos seus advogados constituídos de toda e qualquer comunicação recebida em relação ao processo aplicável.

Parágrafo 2º – Os contratos ou políticas de indenidade deverão ter seus termos e condições adequadamente divulgados e deverão especificar: (i) que caberá ao Conselho de Administração avaliar se o ato do Beneficiário é passível de indenização; e (ii) os procedimentos adotados em situações especiais de potencial conflito de interesse.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes estarão arquivados na sede social à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único – A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 49 – Os acionistas poderão retirar-se da Companhia nas hipóteses definidas em lei.

Artigo 50 – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou pelo Estatuto, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 51 – Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser regulados de acordo com o disposto nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

* * *

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 24.990.777/0001-09
NIRE 213.0001235-4

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - VERSÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL

GRUPO MATEUS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 24.990.777/0001-09

NIRE 213.0001235-4 | Cód. CVM n.º 02518-6

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - GRUPO MATEUS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, podendo, por deliberação da Diretoria e atendidos os requisitos legais cabíveis, abrir, transferir e extinguir, em qualquer localidade do País ou do exterior, agências, filiais, sucursais, representações, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

(a) *holdings* de instituições não financeiras, participação no capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou coligada que tenham os seguintes objetos sociais:

(i) distribuição, comércio atacadista e varejista, industrialização, importação e exportação de artigos, materiais, produtos e/ou mercadorias em geral, primários e industrializados;

(ii) exploração de supermercados e lojas de departamentos, restaurantes e lanchonetes;

(iii) exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (a) recebimentos, pagamentos e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (b) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; (c) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados, (d) prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; (e) serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos, contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; (f) fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; (g) emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral;

(iv) prestação de serviços de estacionamento, estadia e guarda de veículos;

(v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

(vi) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade, realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado;

(b) aluguel de imóveis próprios e o arrendamento e subarrendamento de bens móveis de terceiros.

Parágrafo Único - A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º, bem como deter participações societárias e outros valores mobiliários em outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.528.651.204,55 (oito bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 2.248.469.834 (duas bilhões, duzentas e quarenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 7º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 600.000.000 (seiscentas milhões) ações ordinárias adicionais, excluídas as ações já emitidas, independentemente de deliberação da Assembleia Geral ou reforma estatutária, na forma do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações ("Capital Autorizado").

Parágrafo 1º - O capital pode ser aumentado por meio da subscrição de novas ações ordinárias, ou de capitalização de lucros ou reservas com ou sem a emissão de novas ações.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do Capital Autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias, bônus de subscrição e outorgar opções de compra ou de subscrição de ações ordinárias da Companhia em favor dos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano que venha a ser aprovado pela Assembleia Geral, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 3º - O limite do Capital Autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 8º - O acionista tem, na proporção do número de ações de sua titularidade, preferência para subscrição de novas ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição.

Parágrafo 1º - Observados os requisitos legais, poderá ser excluído o direito de preferência dos antigos acionistas ou reduzido o prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição

pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - O acionista não tem direito de preferência: (i) na conversão em ações de debêntures conversíveis em ações; (ii) na conversão em ações de bônus de subscrição; e (iii) na outorga e no exercício de opção de compra ou subscrição de ações da Companhia.

Artigo 9º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, inclusive no âmbito do plano de opção de compra ou subscrição de ações aprovadas em Assembleia Geral, ou para cancelamento, até o montante das reservas de lucro ou capital, exceto as reservas legais, de lucros a realizar, especial de dividendos obrigatórios não distribuído e incentivos fiscais, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda na ausência do Vice-Presidente do Conselho de Administração, por outro indivíduo presente indicado pela maioria do capital social presente, o qual escolherá dentre os presentes aquele que exercerá a função de secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 12 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (a) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- (b) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (d) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e pessoas naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (e) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no Artigo 7 deste Estatuto Social;

- (f) observadas as competências do Conselho de Administração dispostas no item (m) do Artigo 23 deste Estatuto Social, deliberar sobre qualquer emissão de ações ou títulos conversíveis em ações;
- (g) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) para saída do Novo Mercado; e
- (h) a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal ou estatutária, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Artigo 13 - A Assembleia Geral eventualmente convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - Para fins deste Artigo, “Ações em Circulação” significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo(s) acionista(s) controlador(es), por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Das Disposições Gerais

Artigo 14 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social e seus respectivos regimentos internos.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o disposto nas normas aplicáveis.

Artigo 15 - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar, inclusive, sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 46 deste Estatuto Social, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 16 - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

Artigo 17 - As deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único - Caso o Conselho de Administração ou a Diretoria esteja constituído por um número par de membros e ocorra um empate na votação pela maioria dos presentes em determinada reunião, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Diretor Presidente, conforme o caso, o voto de qualidade.

Seção II Do Conselho de Administração

Artigo 18 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 19 - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração deverá nomear tantos conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste Artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

Parágrafo 1º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger os conselheiros.

Artigo 20 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração na primeira reunião subsequente à Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas pelo Vice-Presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Vice-Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Vice-Presidente.

Artigo 21 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Artigo 22 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Vice-Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 22, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo facultado aos conselheiros participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião, desde que confirme seus votos por escrito.

Parágrafo 5º - Serão considerados presentes à reunião do Conselho de Administração o conselheiro que (i) comparecer presencialmente; (ii) nomear qualquer outro conselheiro para votar em tal reunião, desde que a respectiva manifestação de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa antes da sua instalação; (iii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via meio idôneo que possibilite a comprovação de recebimento; ou (iv) participar das reuniões remotamente, nos termos do Parágrafo 4º acima, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião ou na sede da Companhia, caso todos participem remotamente.

Parágrafo 6º - Cada membro do Conselho de Administração tem direito a 1 (um) voto na reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração devem ser registradas em ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 23 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do Conselho de Administração:

- (a) definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (d) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eleger seus Diretores, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, que serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria;
- (e) criar e alterar as competências, regras de funcionamento, convocação e composição dos órgãos de administração da Companhia, incluindo seus comitês de assessoramento;
- (f) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os Diretores, conselheiros e membros do Conselho Fiscal, se instalado;

- (g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (h) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) escolher e destituir os auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria e observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- (k) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (l) aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, conforme previsto no Artigo 40 deste Estatuto Social, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (m) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 7 deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, e deliberar, dentro dos limites do Capital Autorizado, sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações da Companhia, nos termos estabelecidos em lei e neste Estatuto Social;
- (n) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (o) outorgar, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, opção de compra de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores, empregados e prestadores de serviços de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas;
- (p) deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas, incluindo a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada, que excedam, por transação, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;
- (q) deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias detidas pela Companhia ou suas controladas, exceto se (i) ocorrer dentro do mesmo grupo econômico e/ou (ii) configurar em uma transação com partes relacionadas, de forma que estará sujeita às disposições estabelecidas na Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia;

- (r) aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens ou direitos do ativo permanente, não prevista no orçamento anual, envolvendo um valor de mercado superior a 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia, calculado de acordo com suas demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo no ano anterior, ressalvada a competência da Assembleia Geral;
- (s) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas cujo valor exceda R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ou que não tiverem sido realizados no curso normal dos negócios da Companhia, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, ressalvada a competência da Assembleia Geral;
- (t) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (u) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos;
- (v) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (w) aprovar as atribuições da área de auditoria interna; e
- (x) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Seção III Da Diretoria

Artigo 24 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no país, sendo designados 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor de Operações de Eletro, eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 25 – O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. Os Diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Único – A eleição dos Diretores deverá ser feita, preferencialmente, na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do exercício social em questão.

Artigo 26 – A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por quaisquer dos Diretores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo 1º – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 26, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 2º – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação que permitam sua identificação clara e sua interação em tempo real.

Parágrafo 3º – Caso participe remotamente da reunião da Diretoria, o Diretor deverá confirmar o seu voto por escrito.

Parágrafo 4º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 27 – Em suas ausências ou impedimentos temporários do Diretor Presidente, será substituído por outro diretor a ser indicado pelo Conselho de Administração. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo 1º – No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, a Diretoria funcionará com os demais membros ou o Diretor temporariamente impedido ou ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipadamente, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Uma vez recebida a manifestação de voto na forma deste parágrafo, o Diretor Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Diretor em questão.

Parágrafo 2º – No caso de vacância no cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Parágrafo 3º – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 28 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (c) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto;
- (d) abrir, transferir e extinguir filiais, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (e) criar e suspender subsidiárias, em qualquer localidade do País ou do exterior;
- (f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração, e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (g) submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual;
- (h) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou suas controladas ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia ou das suas controladas, em valor superior, por transação, a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações

financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação, ressalvados os contratos de financiamentos celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;

(i) deliberar sobre a tomada de empréstimos ou financiamentos da Companhia ou suas controladas (exceto emissão de emissão de debêntures, cuja competência está prevista nos artigo 23, alíneas "m" e "p"), incluindo a emissão de commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada em valor igual ou abaixo, por transação, a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social findo no ano anterior à respectiva operação;

(j) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de valor entre R\$ 70.000.000,01 (setenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia; e

(k) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada.

Parágrafo Único - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 29 – Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

(a) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;

(b) planejar, coordenar e dirigir todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias, conforme aplicável;

(c) zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;

(d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(e) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;

(f) definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social "ad referendum" do Conselho de Administração

(g) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;

(h) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;

(i) administrar os assuntos de caráter societário em geral;

(j) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;

- (k) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (l) indicar nomes de candidatos a ocupar outros cargos na Diretoria da Companhia; e
- (m) praticar os atos necessários à representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais e consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 30 – Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia:

- (a) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;
- (b) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- (c) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;
- (d) aprovar a celebração de contratos envolvendo transações com partes relacionadas de valor até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia;
- (e) abrir e movimentar contas bancárias;
- (f) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (g) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade.
- (h) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (i) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;
- (j) manter atualizado o registro da Companhia a CVM e a B3;
- (k) elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, as demonstrações financeiras da Companhia.

Artigo 31 – Compete ao Diretor de Operações de Eletro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração a serem definidas no Regimento Interno da Diretoria da Companhia, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- (a) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades do setor de eletro da Companhia;
- (b) promover negociações com fornecedores do setor de eletro para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
- (c) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (d) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (e) coordenar as operações das lojas de eletro da Companhia; e estabelecer políticas de vendas.

Artigo 32 – Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Companhia, tais como contratos, escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

- (a) isoladamente pelo Diretor Presidente;
- (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, nos limites dos poderes a eles outorgados;
- (c) pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito e nos termos dos respectivos mandatos, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração.

Parágrafo 1º – Apenas o Diretor Presidente poderá constituir procuradores para agirem com poderes ad negotia, específicos para representar a Companhia perante terceiros, instituições financeiras ou perante órgãos públicos e praticar todos e quaisquer atos em nome da Companhia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos: (a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; e (b) nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos não previstos no parágrafo 2º acima por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, por meio da aprovação de critérios de delimitação de competência, que permitam, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 4º – A outorga de procurações para representação em juízo (ad judicium) poderá ser efetuada pelo Diretor Presidente e por procuradores por ele nomeados para esse fim, e poderá ser feita por prazo indeterminado.

Parágrafo 5º – A Diretoria poderá autorizar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos eletrônicos, mecânicos ou de chancela.

CAPÍTULO VI DOS COMITÊS

Artigo 33 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração

e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Artigo 34 – A Companhia poderá criar, por deliberação da Diretoria, Comitês de natureza técnica, comercial, financeira ou jurídica, a cada exercício social que deverá ser composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Artigo 35 – Os Comitês terão duração de 1 (um) exercício social, podendo ser renovados ou destituídos a qualquer tempo pela Diretoria.

Artigo 36 – Caberá à Diretoria a indicação e a destituição dos membros dos Comitês (sendo permitida a reeleição dos membros), bem como a fixação da sua remuneração e ajuda de custo.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 37 – O Conselho Fiscal da Companhia, cujas atribuições são as fixadas em lei, funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei das Sociedades por Ações, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

Parágrafo 2º – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no artigo 46 deste Estatuto.

Parágrafo 3º – O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão subsequente à sua instalação.

Parágrafo 4º – Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Artigo 38 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis.

Parágrafo Único – Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 39 – O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 4º – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 40 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. Do saldo remanescente do resultado do exercício, se houver, devem ser deduzidas, sucessivamente e nesta ordem, eventuais participações de debêntures, de empregados e de administradores no resultado.

Parágrafo 1º – As participações nos lucros mencionadas no caput são independentes e não se confundem com os planos de pagamento de participação nos lucros e resultados previstos na legislação trabalhista.

Parágrafo 2º – Para fins deste Estatuto Social, considera-se lucro líquido do exercício a parcela do resultado que remanescer depois dos ajustes e deduções legais previstos no caput deste Artigo 40.

Parágrafo 3º – A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observadas as seguintes regras:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) parcela do lucro líquido do exercício remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) parcela do lucro líquido do exercício decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos pode ser destinada para a reserva de incentivos fiscais;
- (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida;
- (v) parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 5º deste Artigo;
- (vi) parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser (a) retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e/ou (b) destinada à Reserva para Investimentos, que terá por fim assegurar recursos para financiar a expansão e investimentos da Companhia e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam os itens anteriormente indicados (conforme aplicável), não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia; e
- (vii) o saldo remanescente (i.e. o lucro que não for utilizado para constituir as reservas de que trata o item (vi) acima) será distribuído na forma de dividendos adicionais, conforme previsão legal.

Parágrafo 4º - Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o valor do capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 5º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório anual não inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 6º - No exercício em que o montante do dividendo mínimo obrigatório, calculado nos termos deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral pode, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. Os valores registrados na reserva de lucros a realizar, se não forem absorvidos por prejuízos supervenientes, somente podem ser utilizados para o pagamento do dividendo obrigatório.

Parágrafo 7º - A Assembleia Geral pode não distribuir o dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito, se em funcionamento.

Parágrafo 8º - O montante do dividendo não distribuído por incompatibilidade com a situação financeira da Companhia será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendos assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 41 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo mínimo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 42 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 43 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 44 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação mediante a ocorrência dos eventos estabelecidos em lei ou por decisão da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único – Será dever da Assembleia Geral de Acionistas estabelecer o método de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que desempenharão suas funções durante o período de liquidação, bem como determinar sua remuneração.

CAPÍTULO X ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 45 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º – Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º – Para os fins deste Artigo 45, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO XI CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 46 – A Companhia, seus acionistas, administradores, e, se houver, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO XII INDENIDADE

Artigo 47 – A Companhia poderá celebrar contratos de indenidade abrangendo administradores estatutários, membros de comitês e demais colaboradores que exerçam cargos de administração ou função de gestão na Companhia ou em outras sociedades pertencentes ao grupo econômico da Companhia (“Beneficiários”), por meio dos quais a Companhia poderá se comprometer a reembolsar ou realizar pagamento ou adiantamento de prejuízos, despesas, custos ou outros valores de qualquer natureza, que venham a ser incorridos ou imputados ao Beneficiário em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, denúncias, procedimentos e processos, extrajudiciais, administrativos, judiciais ou arbitrais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, que guardem relação direta com o regular desempenho das funções próprias de seu cargo.

Parágrafo 1º – Sem prejuízo de outras hipóteses previstas nos contratos ou políticas de indenidade aprovados pelo Conselho de Administração, não serão passíveis de indenização no âmbito dos contratos ou políticas de indenidade os prejuízos, despesas, custos e valores decorrentes de atos do Beneficiário: (i) praticados fora do exercício regular de suas atribuições ou poderes; (ii) praticados em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia; (iii) praticados com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes; (iv) quando este confessar a ilicitude ou irregularidade da prática ou conduta; (v) tipificados como crime; (vi) quando este não fornecer os documentos e informações que estiverem em seu poder e que sejam solicitados pela Companhia ou seus advogados constituídos, para a condução da defesa ou preservação de direitos no âmbito do processo aplicável; (vii) quando este não cooperar com a condução da defesa ou preservação de direitos no âmbito do processo aplicável, incluindo

no caso de desistência da defesa, não comparecimento a audiências, ou qualquer outra conduta que possa prejudicar a elaboração, condução, ou sustentação da defesa e das teses cabíveis; e (viii) quando este não der ciência tempestivamente à Companhia e/ou aos seus advogados constituídos de toda e qualquer comunicação recebida em relação ao processo aplicável.

Parágrafo 2º - Os contratos ou políticas de indenidade deverão ter seus termos e condições adequadamente divulgados e deverão especificar: (i) que caberá ao Conselho de Administração avaliar se o ato do Beneficiário é passível de indenização; e (ii) os procedimentos adotados em situações especiais de potencial conflito de interesse.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – Todos e quaisquer acordos de acionistas existentes estarão arquivados na sede social à disposição de qualquer acionista que deseje ter acesso ao seu conteúdo.

Parágrafo Único – A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 49 – Os acionistas poderão retirar-se da Companhia nas hipóteses definidas em lei.

Artigo 50 – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações dos acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei ou pelo Estatuto, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado na forma da lei.

Artigo 51 – Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser regulados de acordo com o disposto nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

* * *